

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DA OBRA

CONVENIO ADPC Nº 007/83

MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

RELATÓRIO Nº 001/83

PROJETO: AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO P.S. DA TELECOMU-

DATA DA INSPEÇÃO 17/06/83

NICAÇÕES DE MATO GROSSO - TELEMAT

PRAZO DE EXECUÇÃO

EXECUTOR: ARTEIRO-ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA

INÍCIO: 22/04/83

FISCAL: ENGº CELSO PEREIRA DO AMARAL

TÉRMINO: 22/06/83

Nº DE DIAS: 60

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	EXECUTADO		A EXECUTAR	
			Cr# VALOR	%	Cr# VALOR	%
01 - Serviços preliminares	m ²	20,40	148.931,10	100		
02 - Fundação	m ²	23,57	293.277,50	100		
03 - Alvenaria	m ²	60,75	246.208,95	100		
04 - Estrutura	m ²	6,30	305.743,00	100		
05 - Esquadria	m ²	5,02	129.331,20	100		
06 - Vidros	m ²	0,40	4.780,80	100		
07 - Revestimento	m ²	253,50	310.742,50	100		
08 - Piso	m ²	61,20	258.959,64	100		
09 - Cobertura	m ²	23,50	263.458,50	100		
10 - Pintura	m ²	151,20	261.285,78	100		
11 - Instalações (sanitária, hidra- ulica, elétrica)	Wb	-	1.104.998,52	100		
12 - Diversos	Vb	-	133.096,70	100		
13 - Modificação do P.S. existente	m ²	20,25	412.439,73	100		
14 - Serviços complementares	m ²	9,00	28.668,60	100		
15 - Limpeza geral	m ²	43,75	47.780,00	100		
TOTAL			3.949.702,52	100		

LIBERADO 100% DO RECURSO DO CONVÊNIO. EXECUTADO % DA OBRA COM ORÇAMENTO ACIMA.
 ABAIXO, ANDAMENTO DA OBRA E CROQUI QUANDO PONTES, ESTRADAS OU PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, ETC.

- OBRA CONCLUIDA.

Proc. Nº 2099/83, prot. sob nº 2.163/83 de 13/05/83
 Em 24/06/83

PESSOAS CONTACTADAS: Prefeito Municipal.

VALOR DO CONVÊNIO	Cr# 2.966.939,00
PARCELAS (%)	
VALOR LIBERADO ATÉ	Cr# 2.000.000,00
VALOR A SER LIBERADO (PARCELA) Cr#	966.939,00
TOTAL ACUMULADO:	Cr# 2.966.939,00
SALDO DO CONVÊNIO:	Cr# - 0 -

TEC. RESP.	<i>[Assinatura]</i>
PREFEITURA MUNICIPAL	<i>[Assinatura]</i>
CH. SET. FISC.	<i>[Assinatura]</i>
CUIABÁ, 21/06/83	

TERMO DE RECEBIMENTO E CONCLUSÃO DE OBRAS

REF: CONVÊNIO ADPC Nº 07/83

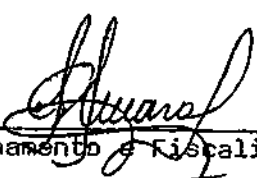
OBRA: AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO P.S. DE SANTO ANTÔNIO DO
LEVERGER.

Aos 17 dias do mês de Junho do ano de 1.983, dirigiram-se ao local dos serviços, o Engº. CELSO PEREIRA DO AMARAL e a Prefeitura Municipal, com a finalidade de procederem a vistoria para recebimento dos serviços constantes da Cláusula 2ª do Convênio ADPC nº 07/83, firmado entre o Governo do Estado/ CODEMAT e a Prefeitura Municipal de São ANTÔNIO DO LEVERGER em 22 / ABRIL / 83.

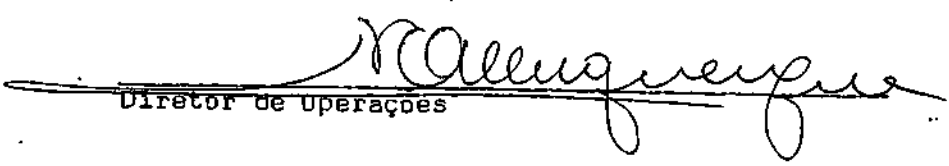
Verificados os serviços em função do teor do Convênio, foram achados conforme, (relatório final em anexo), apresentando execução total do programado, com bom desempenho.

Assim sendo, damos por executadas e concluídas as obras constantes do Convênio, dando por cumpridas todas as suas Cláusulas.

Cuiabá, 21 de JUNHO de 1.983


Setor de Acompanhamento e Fiscalização de Obras


Prefeito Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER - MT


Diretor de Operações

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PEQUENAS E MÉDIAS CIDADES

01 IDENTIFICAÇÃO:

MUNICÍPIO: Santo A. de Leverger

CONVÊNIO ADPC Nº 107/83

OBJETIVO DO CONVÊNIO:

Ampliação do Prédio do Posto de serviços da Telecomunicações de Mato Grosso - TELEMAT

PRAZO DE EXECUÇÃO

INÍCIO: 22/04/83

TERMINO: 22/06/83

Nº DE DIAS: 60

02 FONTES DE RECURSOS/CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

(Cr\$ 1.000,00)

FONTES	TOTAL	%	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO-PARCELAS				
			I	II	III	IV	V
PROMAT/83	2.000		2.000				
ROMAT/83	966.939			966.939			
TOTAL GERAL	2.966.939	100	2.000	966.939			

03 ORIGEM DO PROJETO: CODEMAT ☐

PREFEITURA ☒

OUTROS ☐

04 TERMO ADITIVO:

ALTERA: (*) PRAZO ☐ (**) OBJETIVO ☐ VALOR ☐ (Cr\$ 1.000,00)

FONTES	TOTAL	%	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO-PARCELAS				
			I	II	III	IV	V
TOTAL GERAL		100					

05 OBSERVAÇÕES/ALTERAÇÕES: (*); (**)

Os recursos serão liberados pela Fonte ADICIONAL/83, e posterior ressarcimento pela Fonte PROMAT/83

Liberação
28/1/83

*Expedido em 01/04/55
Pelo Diretor de Des.
da Cia do Borneio
Administrativo em 01/04/55
M. M. M.*



N.º PROTOCOLO

N.º PROCESSO

DATA

INTERESSADO:

CODENAV/PREFEITURA MUNICIPAL DE STA. ANTONIO DE JESUS/MT

ASSUNTO:

CONVENIO ADPS Nº 07/55 - REF. AMPLIACAO DO PRESTO

C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO ADPC Nº 07/83

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO - CO
DEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER -
MT., PARA OS FINS QUE ESPECIFI
CA.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 1983, na
Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do
Estado de Mato Grosso, sociedade de economia mista, inscrita no C.E.C/
MF, sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administra
tivo - C.P.A. - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação III, L.
em Cuiabá, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, MAURO
CID JONES DA CUNHA, e pela Diretora de Operações, MARIA AMÉLIA PACHECO
ALBUQUERQUE, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro la
do a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT., com sede
no mesmo Município, neste ato representada pelo seu Prefeito EDSO
N GONÇALVES, que, estando entre si justas e convencionadas, deliberam
firmar o presente Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguin
tes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é a Ampliação do Pré -
dio do Posto de Serviço de Telecomunicações de Mato Grosso - TELEMAT,
para a Implantação do Sistema DDD (Discagem Direta a Distância), no
Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes,
em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância

de R\$ 2.966.939,00 (Dois milhões, novecentos e sessenta e seis mil, novecentos e trinta e nove cruzeiros) na forma abaixo discriminada:

O valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros), que será liberado após o ato de assinatura do presente Convênio.

O valor de R\$ 966.939,00 (Novecentos e sessenta e seis mil, novecentos e trinta e nove cruzeiros), que será liberado conforme a Dis-

ponibilidade Financeira da Cia, e mediante a

comprovação da aplicação dos recursos de acordo

com o Relatório de Acompanhamento Financeiro

elaborado pela fiscalização da CODEMAT.

12. Orientar e dar assistência técnica necessária

à execução dos serviços e prestação de contas

dos recursos recebidos.

13. Prestar contas da aplicação dos recursos ao

Tribunal de Contas do Estado, através de Balan-

çetes Mensais e do Balanço Geral, fornecendo à

CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.

14. Adotar as medidas necessárias à execução do

presente Convênio, observadas as normas e con-

dições de Legislação Vigente sobre Licitação.

15. Prestar contas da aplicação dos recursos ao

Tribunal de Contas do Estado, através de Balan-

çetes Mensais e do Balanço Geral, fornecendo à

CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.

16. Adotar as medidas necessárias à execução do

presente Convênio, observadas as normas e con-

dições de Legislação Vigente sobre Licitação.

17. Prestar contas da aplicação dos recursos ao

Tribunal de Contas do Estado, através de Balan-

çetes Mensais e do Balanço Geral, fornecendo à

CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.

18. Adotar as medidas necessárias à execução do

presente Convênio, observadas as normas e con-

dições de Legislação Vigente sobre Licitação.

19. Prestar contas da aplicação dos recursos ao

Tribunal de Contas do Estado, através de Balan-

çetes Mensais e do Balanço Geral, fornecendo à

CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.

20. Adotar as medidas necessárias à execução do

presente Convênio, observadas as normas e con-

dições de Legislação Vigente sobre Licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A liberação das parcelas fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação, pela CODEMAT, do Relatório de execução físico-financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem:

1. R\$ 2.966.393,00 (Dois milhões, novecentos e sessenta e seis mil, novecentos e trinta e nove reais) consignados no orçamento da CODEMAT, à conta do Projeto 4601.07391831.054 - Apoio ao Desenvolvimento de Pequenas e Médias Cidades constantes do Orçamento Pro - 1983.

2. Recursos próprios da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de intimação judicial, ou extra-judicial, podendo, também, mediante consentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

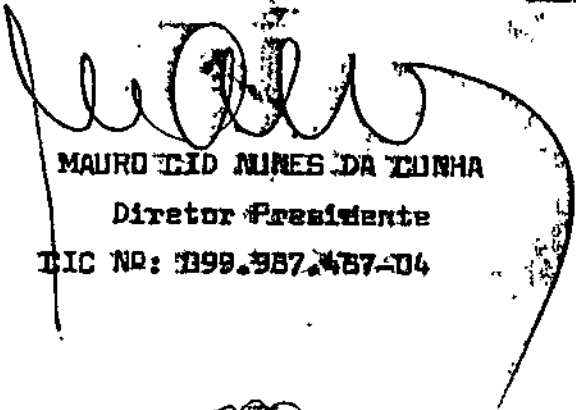
O prazo de validade deste Convênio é de 60 (sessenta) dias, passando a vigorar a partir da data do recebimento da 1ª Parcela.

CLÁUSULA SEXTA -- Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 27 de abril de 1.983


MAURO EID NUNES DA CUNHA

Diretor Presidente

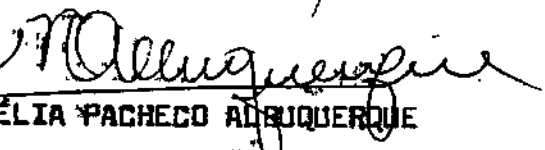
TIC Nº: B99.987.487-04


EDSON GONÇALVES

Prefeito de Santo Antônio

de Leverger

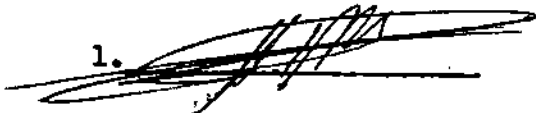
TIC Nº: 081053081/34


MARIA AMÉLIA PACHECO ALBUQUERQUE

Diretora de Operações

CIC Nº: 001.726.341-72

TESTEMUNHAS

1. 

2. 

*lançado em
ata. Walter*



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
GABINETE DO PREFEITO

CODEMAT
PROTOCOLO N° 121165
PROCESSO N° 127265
Data 23/3/83
Uper
SETOR DE SERV. AUXILIARES

PROTOCOLO
Fls. N° 01

Ofício nº 106/83/GP

Em, 23 de março de 1983.

SENHOR DIRETOR PRESIDENTE,

Uma das exigências da TELEMAT- Teleco
municações de Mato Grosso S/A, para implantação do Sistema DDD
(Discagem Direta a Distância), em nosso Município, é a constru -
ção do prédio para instalação dos equipamentos.

Uma vez que tivemos o privilégio de
sermos contemplados com o referido equipamento, urge a necessida
de da execução da referida obra, dentro dos moldes estabelecidos
pela Telemat.

Diante disso solicitamos a Vossa Exce
lência, atenção especial no sentido de conceder-nos os recursos/
necessários para concretização desta obra, que é um dos maiores/
sonhos dos nossos munícipes.

Ao ensejo, reiteramos protestos de
estima e apreço.

Cordialmente

EDSON GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXMO.:

DR. MAURO CID NUNES DA CUNHA

DD. DIRETOR PRESIDENTE DA CODEMAT

CUIABÁ-MT

arteiro

arquitetura e construção ltda.

av. isaac povoa, 1124 - fone: 322.7754 - cuiabá - mato grosso
cgcmf 15.345.606/0001-36 — insc. est. 13.003.558-0



Cuiabá-MT., 23 de Março de 1.983.

Ao Exmo. Sr.

Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger

Edson Gonçalves

Santo Antonio de Leverger - Mato Grosso

CARTA PROPOSTA

REF: AMPLIAÇÃO DO PS - TELEMAT;

Prezado Senhor:

Vimos pela presente apresentar a V.Sª, proposta para Ampliação do prédio do PS - TELEMAT, na cidade de Santo Antonio de Leverger-MT.

Consta da Ampliação, objeto da presente proposta: 01 (uma) sala para Central, 01 (uma) sala para Baterias, e, 01 (um) Sanitário.

Valor da Proposta: Cr\$ 2.966.939,97 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E NOVE CRUZEIROS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

Prazo de execução: 30 (trinta) dias a contarda data da emissão da ordem de serviço.

Outrossim, informamos estarem inclusos no presente orçamento: Leis Sociais e Obrigações trabalhistas, Taxas e Impostos que incidam sobre os serviços, Materiais e mão-de-obra.

Sem mais, para o momento, subscrevemo-nos, mui

Atenciosamente.

Arteiro - Arquitetura e Construção Ltda.

Wilson Toshikazu Nagazawa
Eng. Civil

Arteiro

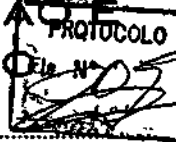
arquitetura e construção ltda.

av. isaac povoas, 1124 - fone: 322-7754 - cuiabá - mato grosso
cgcmf. 15.345.606/0001-36 - insc. est. 13.003.558-0

QUANTIFICAÇÃO E ORÇAMENTO

Obra
Data Março/83 Folha 01

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.	Preço	
				Unit.	TOTAL
	OBRA: Ampliação do prédio PS LOCAL: Stº Antonio de Leverger MATO GROSSO				
					PROTOCOLO Fl. nº 24
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				028,72
1.1	Limpeza do terreno	Vb			12.038,97
1.2	Placa da obra	m2			67.719,23
1.3	Barraco p/ obra	m2	9,00	12.000,00	108.000,00
1.4	Ligação provisória da água	Vb			37.622,00
1.5	Marcação da obra	m2	17,65	1.200,00	21.180,00
1.6	Demolição da calçada	m2	3,00	452,00	1.356,00
1.7	Demolição de Alvenaria	m2	1,50	452,00	678,00
	SUB-TOTAL.....				248.594,20
2	FUNDAÇÃO				
2.1	Escavação manual	m3	3,15	2.480,00	7.812,00
2.2	Apilamento de fundo de vala	m2	5,25	527,00	2.766,75
2.3	Concreto ciclópico	m3	3,15	35.223,00	110.952,45
2.4	Alvenaria de Embasamento	m3	0,88	41.317,00	36.358,96
2.5	Viga de baldrame	m3	0,53	60.195,00	31.903,35
2.7	Aterro entre baldrames	m3	4,80	3.010,00	14.448,00
	SUB-TOTAL.....				204.241,51
3	ALVENARIA				
3.1	Alvenaria de elevação tijolo 6. furos, aparente de 1/2 vez	m2	38,93	6.029,00	234.708,97
3.2	Alv. de elevação tijolo de 8 furos de 1/2 vez	m2	15,75	4.097,00	64.527,75
	SUB-TOTAL.....				299.236,72
4	ESTRUTURA				
4.1	Pilares e vigas em concreto armado	m3	0,40	60.195,00	24.078,00
	SUB-TOTAL.....				24.078,00
5	ESQUADRIAS				
5.1	Portas				
5.1.1	Porta lisa de madeira 070x210 inclusive ferragens e guarnições	m	01	39.714,00	39.714,00
5.1.2	Porta almofadada de madeira 080/210 inclusive ferragens e guarnições	m	02	51.166,00	102.332,00
5.2	Janelas				
5.2.1	Janela basculante 080x050	un	01	13.544,00	13.544,00
	SUB-TOTAL.....				155.590,00

Arteiro**arquitetura e construção ltda.**av. isaac povoas, 1124 - fone: 322-7754 - cuiabá - mato grosso
cgcmf. 15.345.606/0001-36 - insc. est. 13.003.558-0**QUANTIFICAÇÃO DE
ORÇAMENTO**

Obra

Data Março /83 Folha 02

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.	Preço	
				Unit.	TOTAL
6	VIDROS				
6.1	6.1 Vidro fantasia 4 m/m	m2	0,40	9.903,00	3.961,20
	SUB-TOTAL				3.961,20
7	REVESTIMENTO				
7.1	Chapisco de aderencia	m2	81,00	429,00	34.749,00
7.2	Emboço Paulista	m2	81,00	1.725,00	139.725,00
7.3	Azulejo branco (15x15) de 1ª	m2	8,90	7.589,00	67.542,10
	SUB-TOTAL				242.016,10
8	PISO				
8.1	Contrapiso em concreto magro traço 1:3:6	m2	15,76	2.541,00	40.046,16
8.2	Piso cimentado desempenado	m2	15,76	2.497,00	39.352,72
8.3	Piso Paviflex	m2	15,76	9.902,00	156.055,52
	SUB-TOTAL				235.454,40
9	COBERTURA				
9.1	Cobertura com telha de fibro-cimento Canalete 43 "Eternit"	m2	18,00	13.241,00	238.338,00
	SUB-TOTAL				238.338,00
10	PINTURA				
10.1	Pintura Latex com massa corrida	m2	72,10	1.761,18	126.981,07
10.2	Pintura a óleo sobre esq. de madeira	m2	14,49	2.513,00	36.413,37
10.3	Pintura a grafite sobre esq. metálica	m2	0,80	1.545,00	1.236,00
10.4	Pintura a base de silicone sobre alvenaria aparente	m2	36,00	3.015,00	108.540,00
	SUB-TOTAL				273.170,44
11	INSTALAÇÕES				
11.1	Instalação Sanitária				
	11.1.1- Tubulações				
	a) Ø 100 mm	m	6,00	1.941,00	11.646,00
	b) Ø 50 mm	m	5,00	918,00	4.590,00
	c) Ø 40 mm	m	2,00	678,00	1.356,00
	11.1.2- Caixas				
	a) Caixa de inspeção e passagem	un	02,	7.525,00	15.050,00
	b) Fossa Séptica	un	01	142.963,00	142.963,00
	c) Sumidouro	un	01	112.865,00	112.865,00
	SUB-TOTAL				329.789,00
11.2	Instalação Hidráulica				
	11.2.1- Louças e Metais				
	a) Bacia Sanitária de louça branca com tampa	un	01	25.445,00	25.445,00
	b) Lavatório com coluna	un	01	22.497,00	22.497,00

Arteiro - Arquitetura e Construção Ltda.

Wilson Toshikazu Nagazawa

Eng. Civil

Arteiro**arquitetura e construção ltda.**av. isaac povoas, 1124 - fone: 322-7754 - cuiabá - mato grosso
cgcmf. 15.345.606/0001-36 - insc. est. 13.003.558-0**QUANTIFICAÇÃO E
ORÇAMENTO**

Obra

Data **MARÇO/83**

Folha

03

PROTOCOLO

Fls. 112

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.	Preço	
				Unit.	TOTAL
c)	Torneira para lavatório	un	01	2.258,00	2.258,00
d)	Válvula de descarga	un	01	23.777,00	23.777,00
e)	Registro de gaveta cromado com canopla Ø 1 1/2"	un	01	15.021,00	15.021,00
f)	Registro de gaveta cromado com canopla Ø 1/2"	un	01	4.002,90	4.002,90
g)	Registro de gaveta amarelo Ø 1 1/2"	un	01	5.950,00	5.950,00
h)	Registro de gaveta amarelo Ø 1"	un	01	3.600,00	3.600,00
i)	Caixa sifonada com saída de 50 mm	un	01	2.258,00	2.258,00
j)	Sifão PVC 1 1/2"	un	01	2.318,00	2.318,00
k)	Caixa d'água fibro cimento de 1.000 litros	un	01	50.880,00	50.880,00
l)	Saboneteira de louça branca	un	01	1.799,00	1.799,00
m)	Porta-papel de louça bca	un	01	1.799,00	1.799,00
n)	Cabide gancho de louça bca	un	01	825,00	825,00
SUB-TOTAL.....					162.429,90
11.2.2- Tubos e Conexões					
a)	Tubulação de PVC rígido rosqueavel				
	Ø 1 1/2"	m	5,00	2.528,00	12.640,00
	Ø 1"	m	2,00	1.377,00	2.754,00
	Ø 1/2"	m	3,00	644,00	1.932,00
b)	Conexões de ferro galvanizado	vb	-	-	9.029,00
SUB-TOTAL.....					26.355,00
11.3 INSTALAÇÃO ELÉTRICA					
11.3.1- Aparelhos e acessórios					
a)	Luminaria fluorescente com acrílico, reator de partida rápida 2x40w	un	02	49.527,00	99.054,00
b)	Globo leitoso	un	01	3.665,00	3.665,00
c)	Luminária incandescente a prova de gases (200W/130V)	un	01	37.923,00	37.923,00
d)	Padrão bifásico	un	01	53.573,00	53.573,00
e)	Quadro de distribuição para 08 disjuntores "quick-lag"	un	01	12.388,00	12.388,00
f)	Disjuntores de 15 A	un	02	2.408,00	4.816,00
g)	Disjuntores de 2x30 A	un	02	3.760,00	7.520,00
h)	Tomada Universal 5 A	un	05	632,00	3.160,00
i)	Tomada de força bipolar	un	01	1.264,00	1.264,00
j)	Interruptor conjugado com tomada	un	02	884,00	1.768,00

Arteiro - Arquitetura e Construção Ltda.

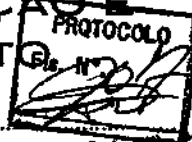
Wilson Toshikazu Nagasawa

Arteiro

arquitetura e construção ltda.

av. isaac povoas, 1124 - fone: 322-7754 - cuiabá - mato grosso
cgcmf. 15.345.606/0001-36 - insc. est. 13.003.558-0

QUANTIFICAÇÃO E ORÇAMENTO



Obra
Data MARÇO/83 Folha 04

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.	Preço	
				Unit.	TOTAL
k)	Caixa 4x2	un	08	113,00	904,00
l)	Exaustor arno Ø 30 cm	un	01	48.586,00m	48.586,00
11.3.2- Tubulações					
a)	Eletroduto de ferro rígido pesado				
	Ø 1"	m	17,00	1.837,00	31.229,00
	Ø 3/4"	m	6,00	1.410,00	8.460,00
b)	Eletroduto de PVC rígido				
	Ø 1"	m	5,00	892,00	4.460,00
	Ø 3/4"	m	20,00	571,00	11.420,00
	Ø 1/2"	m	25,00	446,00	11.150,00
11.3.3- Fiação					
	6 AWG	m	34,00	804,00	27.336,00
	8 AWG	m	17,00	502,00	8.534,00
	10 AWG	m	20,00	306,00	6.120,00
	12 AWG	m	50,00	203,00	10.150,00
	14 AWG	m	20,00	142,00	2.840,00
11.3.4- Caixas de passagem em alvenaria de tijolos maciço com tampa de concreto					
		un	03	7.525,00	22.575,00
	SUB-TOTAL.....				418.895,00
12 DIVERSOS					
12.1	Caixa para ar condicionado com moldura	un	01	9.780,00	9.780,00
12.2	Poste de aroeira Ø 20 cm para colocação de caixa d'água externa	un	01	18.810,00	18.810,00
	SUB-TOTAL.....				28.590,00
13. SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
13.1	Calçada externa ao redor da edificação	m2	8,30	2.835,00	23.530,50
	SUB-TOTAL.....				23.530,50
14. LIMPEZA					
14.1	Limpeza geral da edificação com retirada de entulhos	vb	-	-	52.670,00
6					
	SUB-TOTAL.....				52.670,00
TOTAL DO ORÇAMENTO: C\$ 2.966.939,97 (DOIS MILHÕES, NOVECIENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, NOVECIENTOS E TRINTA E NOVE CRUZEIROS E NOVENTA E SEPE CENTAVOS).					

Arteiro - Arquitetura e Construção Ltda.

Wilson Toshikazu Nagazawa
Eng. Civil.



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PEQUENAS E MÉDIAS CIDADES

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DA OBRA

CONVENIO ADPC Nº 02/83

MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER - MT

RELATÓRIO Nº 003/83

PROJETO: REFORMA DE PONTE DE MADEIRA S/ O RIO CAETÉ

DATA DA INSPEÇÃO 09/05/83

EXECUTOR: ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PRAZO DE EXECUÇÃO

INÍCIO: 24/02/83

TÉRMINO: 24/06/83

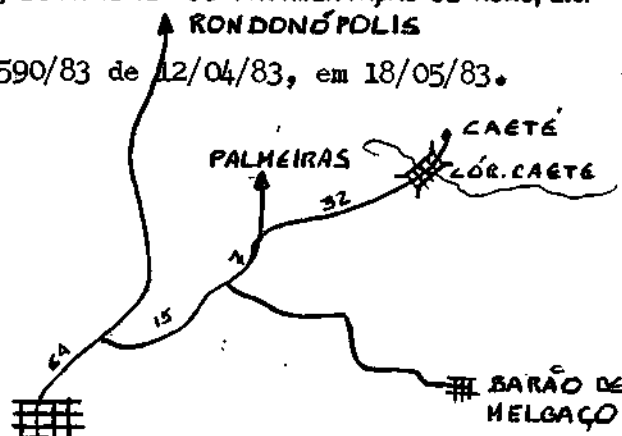
Nº DE DIAS: 120

FISCAL: Engº HÉLIO NUNES DE OLIVEIRA FILHO

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	EXECUTADO		A EXECUTAR	
			Cr\$ VALOR	%	Cr\$ VALOR	%
<u>REFORMA PONTE S/- RIO CAETÉ - 18-m -</u>						
1. Fundação em concreto	m ³	2,30	280.000,00	100		
2. Colocação de esteios	m ³	0,78	372.000,00	100		
3. Assentamento assoalho e rodeiro	m ²	180,00	840.000,00	100		
4. Assentamento travesseiro e longarina	m ³	1,42	840.000,00	100		
5. Caixaão de aterro	m ³	130,00	280.000,00	100		
TOTAL			2.612.000,00	100		

LIBERADO % DO RECURSO DO CONVÊNIO. EXECUTADO % DA OBRA CONF. ORÇAMENTO ACIMA.
ABAIXO, ANDAMENTO DA OBRA E CROQUI QUANDO PONTES, ESTRADAS OU PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, Etc.

Proc. nº 1553/83, Protocolo nº 1590/83 de 12/04/83, em 18/05/83.

- Obra Concluída.

PESSOAS CONTACTADAS:

VALOR DO CONVÊNIO Cr# 2.500.000,00

PARCELAS (%) VALOR LIBERADO ATÉ 23/02/83 Cr# 700.000,00

VALOR A SER LIBERADO (PARCELA) Cr# 1.800.000,00

TOTAL ACUMULADO: Cr# 2.500.000,00

SALDO DO CONVÊNIO: Cr# XXXXXXXX

TEC. RESP.

PREFEITURA MUNICIPAL

CH. SET. FISC.

CUIABÁ, 10/05/83

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DA OBRA

CONVENIO ADPC Nº 02/83

MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DO LEVERGER

RELATÓRIO Nº 03/83

PROJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA

DATA DA INSPEÇÃO 09/05/83

EXECUTOR: ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PRAZO DE EXECUÇÃO

INÍCIO: 24/02/83

TÉRMINO: 24/06/83

Nº DE DIAS: 120

FISCAL: HÉLIO NUNES DE OLIVEIRA FILHO

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	EXECUTADO		A EXECUTAR	
			Cr# VALOR	%	Cr# VALOR	%
Reforma Ponte s/ cor. Caete	18m					
1.1. Fundaçã em concreto	m ³	2,30	280.000,00	100	-	
1.2. Colocação de esteios	m ³	0,78	372.000,00	100	-	
1.3. Assent. assoalho e rodeiro	m ²	110,00	840.000,00	100	-	
1.4. Assent. travesseiro e longarino	m ³	1,42	840.000,00	100	-	
1.5. Caixaõ de aterro	m ³	130,00	280.000,00	100	-	
TOTAL			2.612.000,00	100	-	

LIBERADO % DO RECURSO DO CONVÊNIO. EXECUTADO % DA OBRA CONF. ORÇAMENTO ACIMA.
ABAIXO, ANDAMENTO DA OBRA E CROQUI QUANDO PONTES, ESTRADAS OU PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, Etc.

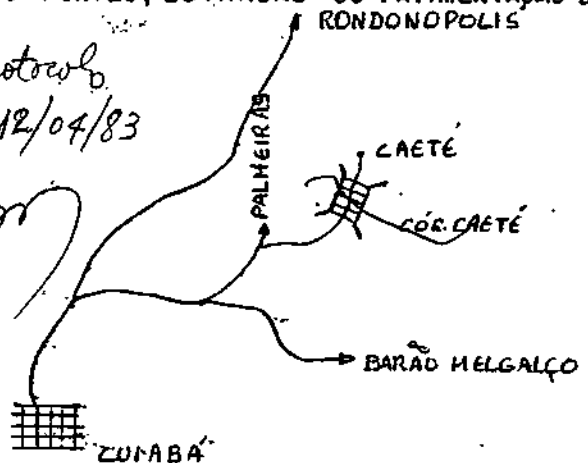
RONDONÓPOLIS

Proc Nº 1553/83, protocolo

Nº 1580/83 de 12/04/83

- Obra Concluída

Em 18/05/83



PESSOAS CONTACTADAS:

VALOR DO CONVÊNIO Cr# 2.500.000,00
PARCELAS (%)

VALOR LIBERADO ATÉ 23/02/83 Cr# 700.000,00

VALOR A SER LIBERADO(PARCELA) Cr# 800.000,00

TOTAL ACUMULADO: Cr# 2.500.000,00

SALDO DO CONVÊNIO: Cr#

TEC. RESP.

PREFEITURA MUNICIPAL

CH. SET. FISC.

CUIABÁ, 10/05/83

TERMO DE RECEBIMENTO E CONCLUSÃO DE OBRAS

REF: Convênio ADPC nº 02/83

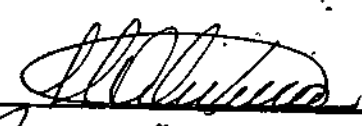
OBRA: Construção de Ponte de Madeira sobre o córrego Caete

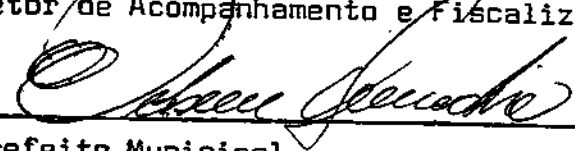
Aos 09 dias do mês de maio do ano de 1983, dirigiram-se ao local dos serviços, o Engº. Civil Hélio Nunes de Oliveira Filho e a Prefeitura Municipal, com a finalidade de procederem a vistoria para recebimento dos serviços constantes da Cláusula 2ª do Convênio de nº 02/83, firmado entre o Governo do Estado/ Mt e a Prefeitura Municipal de Stº. Antonio do Leverger em 24 / 02 / 83.

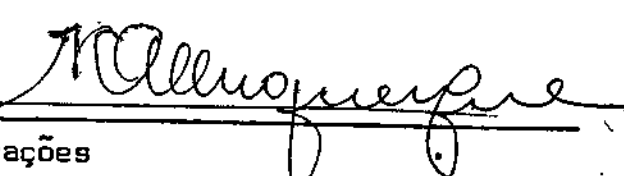
Verificados os serviços em função do teor do Convênio, foram achados conforme, (relatório final em anexo), apresentando execução total do programado, com bom desempenho.

Assim sendo, damos por executadas e concluídas as obras constantes do Convênio, dando por cumpridas todas as suas cláusulas.

Cuiabá-MT, 10 de maio de 1983


Setor de Acompanhamento e Fiscalização de Obras


Prefeito Municipal


Diretor de Operações

SANTO ANTONIO DO LERGER

01/83

PROJETO CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA

DATA DE INSCRIÇÃO 22/02/83

EXECUTOR: ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PRazo DE EXECUÇÃO

INÍCIO: 24.02.83

TÉRMINO: 24.06.83

Nº DE DIAS: 120

FISCAL: Engº HÉLIO NUNES DE OLIVEIRA FILHO

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	EXECUTADO		A EXECUTAR	
			Cr# VALOR	%	Cr# VALOR	%
0.1 - Reforma da Ponte s/Rio Caete -30m						
1.1 - Assentamento, travessieiros, long.	m ³	7,2	1.050.000,00	100		
1.2 - Assentamento, assobalho, rodeiro e rodapé	m ³	171,0	340.000,00	29	900.050,00	71
Caixão de aterro	m ³	300,0			430.000,00	100
TOTAL			1.390.000,00	60	1.270.050,00	40

LIBERADO % DO RECURSO DO CONVÊNIO EXECUTADO % DA OBRA CONF. ORÇAMENTO ACIMA
ABAIXO, ANDAMENTO DA OBRA E CROQUI QUANDO PONTES, ESTRADAS OU PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, ETC.

- Obra em andamento

Procl. 671/83
Procl. 689/83 de 21-03-83
Em. 23-02-83

PESSOAS CONTACTADAS: Edson Gonçalves - Prefeito Municipal

VALOR DO CONVÊNIO Cr# 2.500.000,00
PARCELAS (%)

VALOR LIBERADO ATÉ 24.02.83 Cr# 1.800.000,00

VALOR A SER LIBERADO (PARCELA) Cr# 700.000,00

TOTAL ACUMULADO: Cr# 2.500.000,00

SALDO DO CONVÊNIO: Cr# -

TEC. RESP.

PREFEITURA MUNICIPAL

CH. SET. FISC.

CUIABA, 20.1.83

CONVÊNIO ADPC Nº 02/83

-CONVÊNIO-QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAN-
TO ANTONIO DE LEVERGER-MT, PARA
OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Fevereiro de 1.983, na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, sociedade de economia mista, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A. - Eleito a Gabinete de Planejamento e Coordenação - G.P.C. em Cuiabá, neste ato representada por seu Diretor Presidente, OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, e pelo Diretor de Operações, MÁRIO GOMES MONTEIRO, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger, com sede no mesmo Município, neste ato representada pelo seu Prefeito EDSON GONÇALVES, que, estando entre si justas e convencionadas, deliberam firmar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é a Reforma da Ponte de Madeira sobre o Rio Gaeté, no Município de Santo Antonio de Leverger-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes, em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA, a importân-

cia de G\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) na forma abaixo discriminada:

O valor de G\$ 1.800.000,00 (Hum milhão e oitocentos mil cruzeiros), que será liberado, após o ato de assinatura do presente Convênio.

O valor de G\$ 700.000,00 (Setecentos mil cruzeiros), que será liberado de acordo com a disponibilidade financeira da Fonte.

2. Acompanhar e avaliar a execução do Projeto "in loco" através do relatório de execução
3. Orientar e dar assistência técnica necessária à execução do Projeto e prestação de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra.
2. Dar início à execução da obra dentro de 15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª Parcela.
3. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior.
4. Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e do Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.
5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e

condições de Legislação Vigente sobre Licitação.

6. Manter no local da obra placa indicativa da mesma constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - A liberação das parcelas fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação, pela CODEMAT, do Relatório de execução físico-financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.

ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos necessários à execução deste Convênio têm a seguinte origem:

1. R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) referente o saldo financeiro de 1.982, consignados no orçamento da CODEMAT, a conta c: Projeto 4601.07391831.054 - Apoio ao Desenvolvimento de Pequenas e Médias Cidades constantes do Orçamento Programa 1.982.
2. Recursos próprios da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independente de interpelação judicial, ou extra-judicial, podendo, também, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de 120 (cento e vinte) dias, passando a vigorar a partir da data do recebimento da 1ª Parcela.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 24 de fevereiro de 1.983.

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES

Diretor Presidente

CIC Nº: 001.728.801-06

EDSON GONÇALVES

Prefeito de Santo Antonio

de Leverger

CIC Nº:

MÁRIO GOMES MONTEIRO

Diretor de Operações

CIC Nº: 068.539.271-68

T E S T E M U N H A S:

1. _____

2. _____

TERMO DE RECEBIMENTO

Referência: CONVÊNIO ADPC Nº 116/82 .

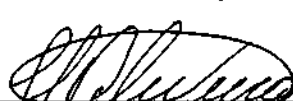
Objetivo : CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA

Aos 21 dias do mês de Janeiro do ano de 1.983 , dirigiram-se ao local dos serviços, o Engº Hélio Nunes de Oliveira Filho e representante (s) da Prefeitura Municipal, com a finalidade de procederem a vistoria para recebimento dos serviços constantes da Cláusula 1ª do Convênio ADPC Nº 116/82 ,firmado entre a CODEMAT e a Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger em 14 / 09 / 82 .

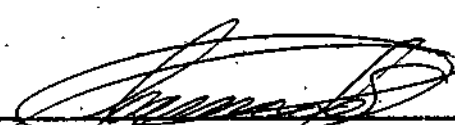
Verificados os serviços em função do teor do Convênio, foram achados conforme, (relatório final em anexo), apresentando execução total do programado, com bom desempenho.

Assim sendo, damos por executadas e concluídas as obras constantes do Convênio, dando por cumpridas todas as suas cláusulas.

Cuiabá, 27 de Janeiro de 1.983.



SETOR DE FISCALIZAÇÃO/DIVISÃO DE PROJETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE Sto. Antonio de Leverger

De acordo:

DIRETORA DE OPERAÇÕES

TERMO DE RECEBIMENTO

Referência: CONVÊNIO ADPC Nº 116/82

Objetivo : CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA

Aos 21 dias do mês de Janeiro do ano de 1.983, dirigiram-se ao local dos serviços, o Engº Hélio Nunes de Oliveira Filho e representante (s) da Prefeitura Municipal, com a finalidade de procederem a vistoria para recebimento dos serviços constantes da Cláusula 1ª do Convênio ADPC Nº 116/82, firmado entre a CODEMAT e a Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger em 14 / 09 / 82.

Verificados os serviços em função do teor do Convênio, foram achados conforme, (relatório final em anexo), apresentando execução total do programado, com bom desempenho.

Assim sendo, damos por executadas e concluídas as obras constantes do Convênio, dando por cumpridas todas as suas cláusulas.

Cuiabá, 27 de Janeiro de 1.983


SETOR DE FISCALIZAÇÃO/DIVISÃO DE PROJETOS


PREFEITURA MUNICIPAL DE Sta. Antonio de Leverger

De acordo:


DIRETORA DE OPERAÇÕES

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PEQUENAS E MÉDIAS CIDADES

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DA OBRA

CONVENIO ADPC Nº 116/82

MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

RELATÓRIO Nº 01

PROJETO: CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA

DATA DA INSPEÇÃO 20/10/82

EXECUTOR: ENCO - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

PRAZO DE EXECUÇÃO

INÍCIO: 14/09/82

TÉRMINO: 14/02/83

FISCAL: HÉLIO NUNES DE OLIVEIRA FILHO

Nº DE DIAS: 150

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	EXECUTADO		A EXECUTAR	
			Cr\$ VALOR	%	Cr\$ VALOR	%
01 - Serviços Preliminares	Vb	-	238.434,00	100	-	-
02 - Trabalhos em Terra	m ³	484,0	229.811,40	100	-	-
03 - Estruturas das Fundações	m ³	72,0	1.732.004,32	100	-	-
04 - Estrutura de Elevação e Laje	m ²	104,8	2.961.007,81	100	-	-
05 - Impermeabilização	m ²	70,0	22.476,47	100	-	-
06 - Alvenaria(muro)	m ²	165,5	754.543,66	100	-	-
07 - Revestimento(muro)	m ²	893,7	422.487,41	100	-	-
08 - Cobertura c/ Telha de Barro	m	890,0	574.276,76	100	-	-
09 - Esquadrias de Ferro e Madeira	Vb	-	3.321.817,19	100	-	-
10 - Piso inclusive contra piso	m	820,0	2.199.932,54	100	-	-
11 - Vidro e Pintura	Vb	-	1.762.052,78	100	-	-
12 - Inst. Hid. Elét. Sanit. e Aparelhos	Vb	-	2.896.586,13	100	-	-
13 - Área externa e Serv. Comp.	-	-	1.708.759,95	100	-	-
14 - Limpeza Geral da Obra	Vb	-	122.402,59	100	-	-
TOTAL			18.946.411,00	100		

APLICADO % DO RECURSO DO CONVÊNIO. EXECUTADO % DA OBRA CONFE. ORÇAMENTO ACIMA.
ABAIXO, ANDAMENTO DA OBRA E CROQUI QUANDO PONTES, ESTRADAS OU PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, Etc.

Conv: ADPC Nº 67/80 - Cr\$ 2.500.000,00

Conv: ADPC Nº 79/81 - Cr\$ 3.500.000,00

Conv: ADPC Nº 116/82 - Cr\$ 10.000.000,00

Cr\$ 16.000.000,00

P.D.C. Nº 6850/82, p.º 7006/82
de 14/10/82

Em 21/10/82 Edor

PESSOAS CONTACTADAS:

VALOR DO CONVÊNIO	Cr\$ 10.000.000,00
PARCELAS (%)	
VALOR LIBERADO ATÉ 20/09/82	Cr\$ 7.000.000,00
VALOR A SER LIBERADO (PARCELA) Cr\$	3.000.000,00
TOTAL ACUMULADO:	Cr\$ 10.000.000,00
SALDO DO CONVÊNIO:	Cr\$ - X -

TEC. RESP

PREFEITURA MUNICIPAL

CH SET. FISC.

CUARA, 21/10/82



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PEQUENAS E MÉDIAS CIDADES

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DA OBRA

CONVENIO ADPC Nº 116/82

MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

RELATÓRIO Nº 02

PROJETO: CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA

DATA DA INSPEÇÃO 21/01/83

EXECUTOR: ENCO - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

PRAZO DE EXECUÇÃO
INÍCIO: 14/09/82
TÉRMINO: 14/02/83
Nº DE DIAS: 150

FISCAL: HÉLIO NUNES DE OLIVEIRA FILHO

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	EXECUTADO		A EXECUTAR	
			Cr# VALOR	%	Cr# VALOR	%
01 - Serviços preliminares	Vb	-	238.434,00	100		
02 - Trabalho em terra	m ³	484,00	229.811,00	100		
03 - Estrutura das fundações	m ³	72,00	1.732.004,00	100		
04 - Estrutura de elevação, laje	m ²	104,80	2.961.007,00	100		
05 - Impermeabilização	m ²	70,00	22.476,00	100		
06 - Alvenaria (Muro)	m ²	165,50	754.543,00	100		
07 - Revestimento (Muro)	m ²	893,80	422.487,00	100		
08 - Cobertura c/ telhas de barro	m ²	890,00	574.276,00	100		
09 - Esquadrias de ferro e madeira	Vb	-	3.321.817,00	100		
10 - Piso inclusive contra - piso	m ²	820,00	2.199.932,00	100		
11 - Vidro e pintura	m ²	3.600,00	3.762.052,00	100		
12 - Instalações hid., elét., san e apar	Vb	-	3.896.586,00	100		
13 - Área externa e serv. comp.	m ²	1.400,00	2.708.759,00	100		
14 - Limpeza geral da obra	Vb	-	622.402,00	100		
TOTAL			23.446.411,00	100		

LIBERADO 100% DO RECURSO DO CONVÊNIO. EXECUTADO 100 % DA OBRA COM ORÇAMENTO ACIMA.
ABAIXO, ANDAMENTO DA OBRA E CROQUI QUANDO PONTES, ESTRADAS OU PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, Etc.

Conv: ADPC Nº 67/80 - R\$ 2.500.000,00

Conv: ADPC Nº 79/81 - R\$ 3.500.000,00

Conv: ADPC Nº 116/82 - R\$ 10.000.000,00

TERMO ADITIVO CONV: 116/82 - R\$ 7.000.000,00

R\$ 23.000.000,00

PESSOAS CONTACTADAS: Milton Ribeiro - Secretario Geral

VALOR DO CONVÊNIO	Cr# 17.000.000,00
PARCELAS (%)	
VALOR LIBERADO ATÉ 20/10/82	Cr# 17.000.000,00
VALOR A SER LIBERADO(PARCELA) Cr#	- X -
TOTAL ACUMULADO:	Cr# 17.000.000,00
SALDO DO CONVÊNIO:	Cr# - X -

TEC. RESP.

PREFEITURA MUNICIPAL

CH. SET. FISC.

CUIABÁ, 27/01/83



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PEQUENAS E MÉDIAS CIDADES

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DA OBRA

CONVENIO ADPC Nº 116/82

MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

RELATÓRIO Nº 01

PROJETO: CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA

DATA DA INSPEÇÃO 20/10/82

EXECUTOR: ENCO - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

PRAZO DE EXECUÇÃO
INÍCIO: 14/09/82
TÉRMINO: 14/02/83
Nº DE DIAS: 150

FISCAL: HÉLIO NUNES DE OLIVEIRA FILHO

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	EXECUTADO		A EXECUTAR	
			Cr# VALOR	%	Cr# VALOR	%
01 - Serviços Preliminares	Vb	=	238.434,00	100	-	-
02 - Trabalhos em Terra	m ³	484,0	229.811,40	100	-	-
03 - Estruturas das Fundações	m ³	72,0	1.732.004,32	100	-	-
04 - Estrutura de Elevação e Laje	m ²	104,8	2.961.007,81	100	-	-
05 - Impermeabilização	m ²	70,0	22.476,47	100	-	-
06 - Alvenaria(muro)	m ²	165,5	754.543,66	100	-	-
07 - Revestimento(muro)	m ²	893,7	422.487,41	100	-	-
08 - Cobertura c/ Telha de Barro	m	890,0	574.276,76	100	-	-
09 - Esquadrias de Ferro e Madeira	Vb	-	3.321.817,19	100	-	-
10 - Piso inclusive contra piso	m	820,0	2.199.932,54	100	-	-
11 - Vidro e Pintura	Vb	-	1.762.052,78	100	-	-
12 - Inst. Hid. Elét. Sanit. e Aparelhos	Vb	-	2.896.586,13	100	-	-
13 - Área externa e Serv. Comp.	-	-	1.708.759,95	100	-	-
14 - Limpeza Geral da Obra	Vb	-	122.402,59	100	-	-
TOTAL			18.946.411,00	100		

APLICADO % DO RECURSO DO CONVÊNIO. EXECUTADO % DA OBRA COM ORÇAMENTO ACIMA.
ABAIXO, ANDAMENTO DA OBRA E CROQUI QUANDO PONTES, ESTRADAS OU PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, Etc.

Conv: ADPC Nº 67/80 - R\$ 2.500.000,00

Conv: ADPC Nº 79/81 - R\$ 3.500.000,00

Conv: ADPC Nº 116/82 - R\$ 10.000.000,00

R\$ 16.000.000,00

Proc. Nº 6850/82, prot. Nº 7006/82
de 14/10/82

Em 21/10/82 Edson

PESSOAS CONTACTADAS:

VALOR DO CONVÊNIO	Cr# 10.000.000,00
PARCELAS (%)	
VALOR LIBERADO ATÉ 20/09/82	Cr# 7.000.000,00
VALOR A SER LIBERADO (PARCELA)	Cr# 3.000.000,00
TOTAL ACUMULADO:	Cr# 10.000.000,00
SALDO DO CONVÊNIO:	Cr# - X -

TEC. RESP.

PREFEITURA MUNICIPAL

CH. SET. FISC.

CUIARA 21/10/82

TERMO DE RECEBIMENTO E CONCLUSÃO DE OBRAS

REF: CONVÊNIO ADPC Nº 116/82

OBRA: CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA

Aos 20 dias do mês de OUTUBRO do ano de 1.982, dirigiram-se ao local dos serviços, o Engº. HÉLIO NUNES DE OLIVEIRA FILHO e a Prefeitura Municipal, com a finalidade de procederem a vistoria para recebimento dos serviços constantes da Cláusula 2ª do Convênio de ADPC Nº 116/82, firmado entre o Governo do Estado/CODEMAT e a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER em 14 / 09 / 82.

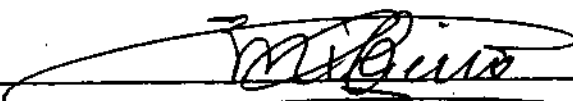
Verificados os serviços em função do teor do Convênio, foram achados conforme, (relatório final em anexo), apresentando execução total do programado, com bom desempenho.

Assim sendo, damos por executadas e concluídas as obras constantes do Convênio, dando por cumpridas todas as suas cláusulas.

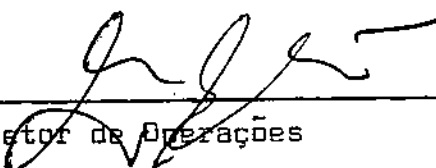
Cuiabá-MT, 21 de OUTUBRO de 19 82



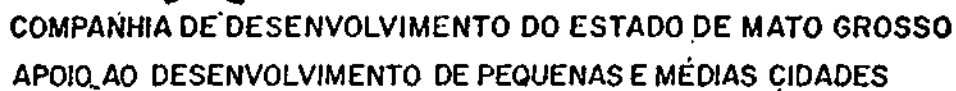
Setor de Acompanhamento e Fiscalização de Obras



Prefeito Municipal DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER - MT



Director de Operações



MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DE LEVERGIER - MT

CONVÊNIO ADPC Nº 116/82

CONCLUSÃO DO PREÇO DA PREFEITURA MUNICI-
PAL

INÍCIO: 14,09,82

TERMINO: 14, 02, 83

Nº DE DIAS: 150

(CrS 1.000,00)

03 ORIGEM DO PROJETO: CODEMAT

PREFEITURA 

OUTROS

ALTERA: (*) PRAZO ☐ (**) OBJETIVO ☐ VALOR ☒ (Cr\$ 1.000,00)

05 OBSERVAÇÕES/ALTERAÇÕES: (+); (++)

* TERMO ADITIVO ALTERANDO O VALOR DO CONVÊNIO PARA
CR\$ 17.000.000,00 (DEZESETE MILHÕES DE CRUZEIROS)

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO ADPC Nº 116/82

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-
MT.

Aos 23 (vinte e tres) dias do mês de dezembro de 1.982 ,
na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administra-
tivo, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvi-
mento do Estado de Mato Grosso, doravante denominada CODEMAT, neste
ato representada pelo Diretor Presidente, OSVALDO DE OLIVEIRA FOR-
TES, e pelo Diretor de Operações, MÁRIO GOMES MONTEIRO, e de outro
lado a Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DE LEVERGER, doravante
apenas denominada Prefeitura, neste ato representada pelo seu Pre-
feito, WALTER DA COSTA RIBEIRO, que, estando entre si justas e con-
vencionadas deliberam firmar o presente Aditivo ao Convênio ADPC-Nº
116/82, regenciado pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo modificar as
Cláusulas Segunda e Terceira do Convênio ADPC Nº 116/82, que passam
a vigorar com a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes, em
decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância
de G\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de
cruzeiros) que será liberado de acordo com
a disponibilidade financeira especificada
na Cláusula Terceira do presente Convênio

2. Acompanhar e avaliar a execução do Projeto "in loco" através do relatório de execução físico-financeiro.
3. Orientar e dar assistência técnica necessária à execução do Projeto e prestação de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra.
2. Dar início à execução da obra dentro de 15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª Parcela.
3. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior.
4. Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através dos Balancetes Mensais e do Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.
5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação Vigente sobre Licitação.
6. Manter no local da obra placa indicativa da mesma constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

Parágrafo Único - A liberação das parcelas fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação, pela CODEMAT, do Relatório de execução físico-financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem:

1. R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de cruzeiros 0) consignados no Orçamento da CODEMAT à conta do Projeto 4601.07391831.054 - Apoio ao Desenvolvimento de Pequenas e Médias Cidades constantes do Orçamento Programa 1.982.
2. Recursos próprios da PREFEITURA.

CLAUSULA SEGUNDA

Continuam em vigor e ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Convênio ADPC Nº 116/82, tal como se acham redigidas, exceto no que contrarie este documento, integrando-se a elas o presente Termo, independentemente de transcrição.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito de direito em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 23 de dezembro de 1.982

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente

WALTER DA COSTA RIBEIRO
Prefeito Municipal de
Santo Antonio de Leverger

MÁRIO GOMES MONTEIRO
Diretor de Operações

TESTEMUNHAS :

1. _____

2. _____



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PEQUENAS E MÉDIAS CIDADES

01 IDENTIFICAÇÃO:

MUNICÍPIO: Santa A. do Leverger

CONVÊNIO ADPC Nº 116/82

OBJETIVO DO CONVÊNIO:

conclusão do Prédio
da Prefeitura Municipal

PRAZO DE EXECUÇÃO

INÍCIO: 14/09/82

TERMINO: 14.02.83

Nº DE DIAS: 150

02 FONTES DE RECURSOS/CRONOGRAMA DE DESPESAS:

(CrS 1.000,00)

FONTES	TOTAL	%	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO-PARCELAS				
			I	II	III	IV	V
00/82	10.000	100	C.D.F.				
TOTAL GERAL	10.000	100					

03 ORIGEM DO PROJETO: CODEMAT ○

PREFEITURA 

OUTROS ☐

04 TERMO ADITIVO:

ALTERN: (R) FRAZC ☐ (R) CUEETIVO ☐ VALOR ☐ (CrS 1.000,00)

FONTES	TOTAL	%	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO-PARCELAS				
			I	II	III	IV	V
TOTAL GERAL		100					

05 OBSERVAÇÕES/ALTERAÇÕES: (+); (+o)

(11) O Recurso será liberado de acordo com a Disponibilidade Financeira da Fonte 00/82

CONVÊNIO ADPC Nº 116/82

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT,
E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAN-
TO ANTÔNIO DO LEVERGER-MT., PARA
OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 1.982, na
Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do
Estado de Mato Grosso, sociedade de economia mista, inscrita no
C.G.C./MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Ad-
ministrativo - C.P.A. - Bloco ao Gabinete de Planejamento e Coordena-
ção - G.P.C. em Cuiabá, neste ato representada por seu Diretor Presi-
dente, OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, e pelo Diretor de Operações, MA-
RIO GOMES MONTEIRO, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de
outro lado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger, com
sede no mesmo Município, neste ato representada pelo seu Prefeito
WALTER DA COSTA RIBEIRO, que, estando entre si justas e convencion-
adas, deliberam firmar o presente Convênio, mediante as Clausulas e
condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é a Conclusão do Predio,
da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes, em
decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

- 1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de Cr\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Cruzeiros), que sera liberado de acordo com a Disponibilidade Financeira especificada na Cláusula Terceira do presente Convênio.*
- 2. Acompanhar e avaliar a execução do Projeto "in loco" através do relatório de execução fisico-financeiro.*
- 3. Orientar e dar assistência técnica necessária à execução do Projeto e prestação de Contas dos recursos recebidos.*

II - DA PREFEITURA

- 1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra.*
- 2. Dar início a execução da obra dentro de 15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª Parcela.*
- 3. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior.*
- 4. Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes mensais e do Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.*

5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação Vigente sobre Licitação.

6. Manter no local da obra placa indicativa da mesma constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - A liberação das parcelas fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação, pela CODEMAT, do Relatório de execução físico-financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem:

1. Cr\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Cruzeiros) consignados no orçamento da CODEMAT, à conta do Projeto 4601.07391831.054 - Apoio ao Desenvolvimento de Pequenas e Médias Cidades constantes do Orçamento Programa 1.982.
2. Recursos próprios da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denuncia da parte prejudicada, independentemente de inter-

pelação judicial; ou extra-judicial, podendo, também, mediante assenti-
mento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de 150 (cento e cin-
quenta) dias, passando a vigorar a partir da data do recebimento da
1ª Parcela.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer
dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este ins-
trumento, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito de di-
reito, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 14 de setembro de 1.982

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES

Diretor Presidente

CIC Nº: 001.728.801-06

WALTER DA COSTA RIBEIRO

Prefeito Municipal de

Santo Antonio do Leverger

CIC Nº: 001.710.501-34

MÁRIO GOMES MONTEIRO

Diretor de Operações

CIC Nº: 068.539.271-68

T E S T E M U N H A S:

1. _____

2. _____



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PEQUENAS E MÉDIAS CIDADES

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DA OBRA

CONVENIO ADPC Nº 52/82

MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

RELATÓRIO Nº 02/83

PROJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA

DATA DA INSPEÇÃO 11/04/83

EXECUTOR: ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PRAZO DE EXECUÇÃO

INÍCIO: 24/02/83

TÉRMINO: 24/06/83

Nº DE DIAS: 120

FISCAL: HÉLIO NUNES DE OLIVEIRA FILHO

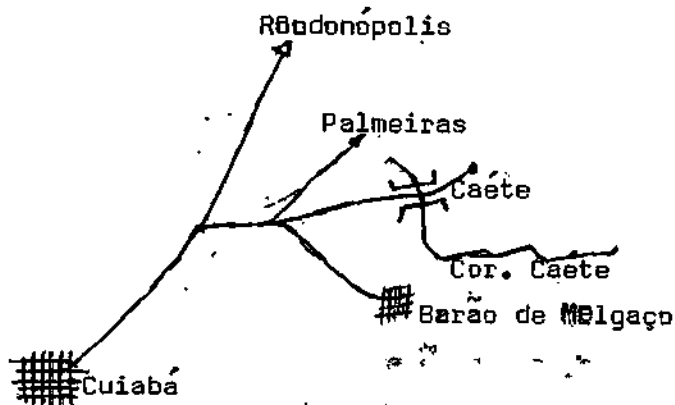
DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	EXECUTADO		A EXECUTAR	
			Cr# VALOR	%	Cr# VALOR	%
01 - REFORMA DA PONTE S/ O RIO CAETE - 30 m.						
1.1 - Fundação concreto ciclópico	m ³	2,3			280.000,00	100
1.2 - Colocação de Esteios	m ³	0,78			372.000,00	100
1.3 - Assent. assoalho, rod, rodapé	m ³	171,0			840.000,00	100
1.4 - Assent. travessieiros e longarinas	m ³	1,42			840.000,00	100
1.5 - Caixão de aterro	m ³	130,0			280.000,00	100
TOTAL					2.612.000,00	100

LIBERADO % DO RECURSO DO CONVÊNIO. EXECUTADO % DA OBRA COM ORÇAMENTO ACIMA.
ABAIXO, ANDAMENTO DA OBRA E CROQUI QUANDO PONTES, ESTRADAS OU PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, ETC.

- A obra Reforma Ponte Caete - 30m, inclui prolongamento de 5m de ponte, assent. travessieiro, longarina, troca de assoalho, rodeiro e caixão de aterro de 1(um) lado.

- Obra não iniciada

- Em fase de aquisição de material



PESSOAS CONTACTADAS:

VALOR DO CONVÊNIO Cr# 2.500.000,00
PARCELAS (%)

VALOR LIBERADO ATÉ 23/02/83 Cr# 1.800.000,00

VALOR A SER LIBERADO(PARCELA) Cr# -

TOTAL ACUMULADO: Cr# 1.800.000,00

SALDO DO CONVÊNIO: Cr# 700.000,00

TEC. RESP.

PREFEITURA MUNICIPAL

CH. SET. FISC.

CUIABÁ, 20/04/83



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PEQUENAS E MÉDIAS CIDADES

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DA OBRA

CONVENIO ADPC Nº 52/82

MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

RELATÓRIO Nº 02/83

PROJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA

DATA DA INSPEÇÃO 11/04/83

EXECUTOR: ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PRAZO DE EXECUÇÃO

INÍCIO: 24/02/83

TÉRMINO: 24/06/83

FISCAL: HÉLIO NUNES DE OLIVEIRA FILHO

Nº DE DIAS: 120

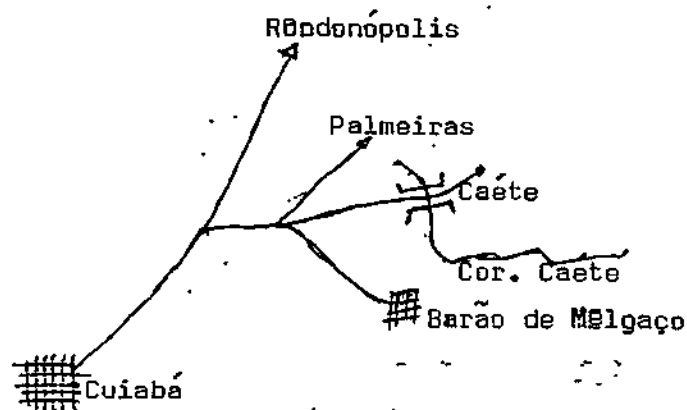
DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	EXECUTADO		A EXECUTAR	
			Cr# VALOR	%	Cr# VALOR	%
01 - REFORMA DA PONTE S/ O RIO CAETE - 30 m.						
1.1 - Fundação concreto ciclópico	m ³	2,3			280.000,00	100
1.2 - Colocação de Esteios	m ³	0,78			372.000,00	100
1.3 - Assent. assoalho, rod, rodapé	m ³	171,0			840.000,00	100
1.4 - Assent. traveseiros e longarinas	m ³	1,42			840.000,00	100
1.5 - Caixão de aterro	m ³	130,0			280.000,00	100
TOTAL					2.612.000,00	100

LIBERADO % DO RECURSO DO CONVÊNIO. EXECUTADO % DA OBRA CONF. ORÇAMENTO ACIMA.
ABAIXO, ANDAMENTO DA OBRA É CROQUI QUANDO PONTES, ESTRADAS OU PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, Etc.

- A obra Reforma Ponte Caete - 30m, inclui prolongamento de 5m de ponte, assent. traveseiro, longarina, troca de assoalho, rodeiro e caixão de aterro de 1(um) lado.

- Obra não iniciada

- Em fase de aquisição de material



PESSOAS CONTACTADAS:

VALOR DO CONVÊNIO Cr# 2.500.000,00

PARCELAS (%) VALOR LIBERADO ATÉ 23/02/83 Cr# 1.800.000,00

VALOR A SER LIBERADO(PARCELA) Cr# -

TOTAL ACUMULADO: Cr# 1.800.000,00

SALDO DO CONVÊNIO: Cr# 700.000,00

TEC. RESP.

PREFEITURA MUNICIPAL

CH. SET. FISC.

CUIABÁ, 20/04/83

N.º PROTOCOLO:.....

N.º PROCESSO:

DATA...../...../.....

INTERESSADO: CODEMAT/PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT

ASSUNTO: TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO ADPC Nº 52/82.



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

TÉRMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO ADPC Nº 52/82, ASSINADO EM 18/06/82 ENTRE A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO -CO DEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Fevereiro de mil novecentos e oitenta e três (1983), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, sociedade de economia mista, inscrita no C.G.C./MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A. - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - G.P.C. em Cuiabá, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, com sede no mesmo Município, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. EDSON GONÇALVES, doravante denominada simplesmente PREFEITURA e,

Considerando a existência do Convênio ADPC Nº 52/82, assinado em 18/06/82, entre a CODEMAT e a PREFEITURA, para a Construção de Ponte de Madeira sobre o córrego Aricá Açú.

Considerando finalmente, que não mais interessa às partes a execução dos serviços, em vista de novos objetivos já estabelecidos, tal como Reforma da Ponte sobre o Rio Caeté, naquele município;

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Rescindir, como rescindido tem, amigavelmente, o Convênio ADPC Nº 52/82, entre si assinado em 18/06/82, para a Construção de Ponte de Madeira sobre o Córrego Aricá Açú, no Município de Santo Antonio de Leverger-MT.



CLÁUSULA SEGUNDA

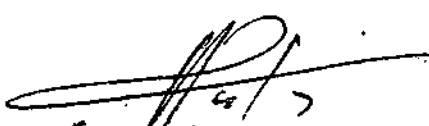
As partes convenientes se dão plena, geral e irrevogável quitação pelos serviços não executados, decorrentes do Convênio rescindendo, nada mais podendo exigir uma da outra, a que título for, renunciando a todas e quaisquer reivindicações judiciais ou extra-judiciais, nesta ou em outra oportunidade.

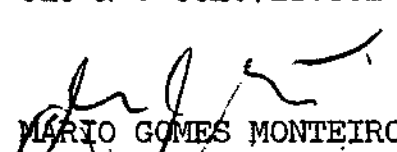
CLÁUSULA TERCEIRA

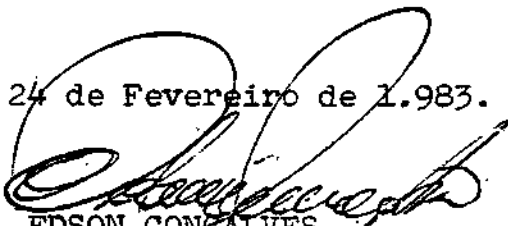
Correrão por conta da CODEMAT a despesa decorrente do registro deste Termo de Rescisão.

E, por estarem as partes de pleno acordo com o que se contém, assinam este documento, em 03 (três) vias de igual teor, com 02 (duas) testemunhas.

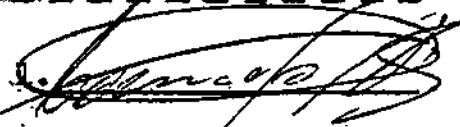
Cuiabá, 24 de Fevereiro de 1.983.


OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CIC Nº: 001.728.801-06


MÁRIO GOMES MONTEIRO
Diretor de Operações
CIC Nº: 068.539.271-68


EDSON GONÇALVES
Prefeito de Santo Antonio de
Leverger
CIC Nº:

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 

01 IDENTIFICAÇÃO:

MUNICÍPIO: Sto Antonio de Leverger

CONVÊNIO ADPC Nº 52/82

OBJETIVO DO CONVÊNIO:

Construção de Ponte de madeira

PRAZO DE EXECUÇÃO

INÍCIO: 18/06/82

TERMINO: 18/11/82

Nº DE DIAS: 150

02 FONTES DE RECURSOS/CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

(Cr\$ 1.000,00)

FONTES	TOTAL	%	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO-PARCELAS				
			I	II	III	IV	V
<u>00/82</u>	<u>1.000</u>		<u>1.000</u>				
<u>00/82</u>	<u>1.500</u>			<u>C.C.L</u>			
TOTAL GERAL	<u>2.500</u>	<u>100</u>	<u>1.000</u>				

03 ORIGEM DO PROJETO: CODEMAT ☐

PREFEITURA ☐

OUTROS ☐

04 TERMO ADITIVO:

ALTERA: (*) PRAZO ☐ (**) OBJETIVO ☐ VALOR ☐ (Cr\$ 1.000,00)

FONTES	TOTAL	%	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO-PARCELAS				
			I	II	III	IV	V
TOTAL GERAL		<u>100</u>					

05 OBSERVAÇÕES/ALTERAÇÕES: (*); (**)

Termo de Rescisão do
convênio ADPC Nº 52/82

TÉRMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO ADPC Nº 52/82,
ASSINADO EM 18/06/82 ENTRE A COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO -CO
DEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTO
NIO DE LEVERGER-MT.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Fevereiro de mil novecentos e oitenta e três (1983), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, sociedade de economia mista, inscrita no C.G.C./MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A. - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - G.P.C. em Cuiabá, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT. com sede no mesmo município, neste ato representada pelo seu prefeito Sr. EDSON GONÇALVES, doravante denominada simplesmente PREFEITURA e,

Considerando a existência do Convênio ADPC Nº 52/82, assinado em 18/06/82, entre a CODEMAT e a PREFEITURA, para a Construção de Ponte de Madeira sobre o córrego Aricá Açú.

Considerando finalmente, que não mais interessa às partes a execução dos serviços, em vista de novos objetivos já estabelecidos, tal como Reforma da Ponte sobre o Rio Caeté, naquele município;

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Rescindir, como rescindido tem, amigavelmente, o Convênio ADPC Nº 52/82, entre si assinado em 18/06/82, para a Construção de Ponte de Madeira sobre o Córrego Aricá Açú, no Município de Santo Antonio de Leverger-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes convenientes se dão plena, geral e irrevogável quitação pelos serviços não executados, decorrentes do Convênio rescindendo, nada mais podendo exigir uma da outra, a qual título for, renunciando a todas e quaisquer reivindicações judiciais ou extra-judiciais, nesta ou em outra oportunidade.

CLÁUSULA TERCEIRA

Correrão por conta da CODEMAT a despesa decorrente do registro deste Termo de Rescisão.

E, por estarem as partes de pleno acordo com o que se contém, assinam este documento, em 03 (três) vias de igual teor com 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá, 24 de Fevereiro de 1.983.

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CIC Nº: 001.728.801-06

EDSON GONÇALVES
Prefeito de Santo Antonio de
Leverger
CIC Nº:

MÁRIO GOMES MONTEIRO
Diretor de Operações
CIC Nº: 068.539.271-68

T E S T E M U N H A S:

1. _____

2. _____



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PEQUENAS E MÉDIAS CIDADES

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DA OBRA

CONVENIO ADPC Nº 52/82

MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DO LEVERGER

RELATÓRIO Nº 02/83

PROJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA

DATA DA INSPEÇÃO 21/01/83

EXECUTOR: ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PRAZO DE EXECUÇÃO

INÍCIO: 18.06.82

TÉRMINO: 18.11.82

FISCAL: Engº HÉLIO NUNES DE OLIVEIRA FILHO

Nº DE DIAS: 150

DISCRIMINAÇÃO	UNIC.	QUANT.	EXECUTADO		A EXECUTAR	
			Cr# VALOR	%	Cr# VALOR	%
0.1 - Ponte s/Córrego Aricá-Açú - 30 mts						
1.1 - Fundação c/ concreto ciclópico	m ³	15,8	-	-	158.000,00	100
2 - Colocação de esteios	m ³	4,8	-	-	400.000,00	100
1.3 - Assentamento, travessieiros, long.	m ³	7,2	-	-	850.000,00	100
1.4 - Assentamento, assoalho, rodeiro e rodapé	m ³	171,0	-	-	1.200.050,00	100
1.5 - Caixão de aterro	m ³	300,0	-	-	420.000,00	100
TOTAL					3.038.050,00	100

LIBERADO % DO RECURSO DO CONVÊNIO. EXECUTADO % DA OBRA COM ORÇAMENTO ACIMA.
ABAIXO, ANDAMENTO DA OBRA E CROQUI QUANDO PONTES, ESTRADAS OU PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, ETC.

Obra não iniciada, recurso não aplicado.

Convênio deverá ser reprogramado.

PESSOAS CONTACTADAS: Milton Ribeiro - Sec. Geral

VALOR DO CONVÊNIO Cr# 2.500.000,00

PARCELAS (%) VALOR LIBERADO ATÉ 10.09.82 Cr# 1.300.000,00

VALOR A SER LIBERADO(PARCELA) Cr# -

TOTAL ACUMULADO: Cr# 1.300.000,00

SALDO DO CONVÊNIO: Cr# 1.200.000,00

TEC. RESP

PREFEITURA MUNICIPAL

CH. SET. FISC

CUIABA, 26.01.83



Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT

I. C. G. C. 03.474.530/0001-32

Fones: 321-9508 - 9509

C. P. A.

CUIABÁ - MT.

Comunicação Interna

DE	PARA	REF.	DATA	Nº da CI
DIRETORIA DE OPERAÇÃO	DIRETORIA ADM. FINANC.		10/09/82	133/82

ASSUNTO:

Pela presente, autorizamos a liberação de Cr\$ 800.000,00
(Oitocentos Mil Cruzeiros), por conta do convênio nº 52/82, que
visa à construção de Ponte de Madeira, para a Prefeitura Municipi-
pal de São Antônio de Leverger.

Atenciosamente

MÁRIO GOMES MONTEIRO
Diretor de Operações

ENVIADO POR:

MÁRIO GOMES MONTEIRO

DESTINADA A:

LUIZ CARLOS ARMANI

RECEBIDA

EM



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PEQUENAS E MÉDIAS CIDADES

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DA OBRA

CONVENIO ADPC Nº 92/82

MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DO LEVERGER -MT.

RELATÓRIO Nº 01/82

PROJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA

DATA DA INSPEÇÃO 21/08/82

EXECUTOR: ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PRAZO DE EXECUÇÃO
INÍCIO: 18/06/82
TÉRMINO: 18/11/82
Nº DE DIAS: 150

FISCAL: Engº Civil HÉLIO NUNES DE OLIVEIRA FILHO

DISCRIMINAÇÃO

UNID.

QUANT.

EXECUTADO

Cr\$ VALOR

A EXECUTAR

Cr\$ VALOR

%

01 - PONTE SOBRE O CÔRREGO ARICÁ - ACÚ

m

30,0

1.1 - Fundação com concreto ciclópico.

m³

15,8

1.2 - Colocação de esteios

m³

4,8

1.3 - Assentamento traves e long.

m³

7,2

1.4 - Assentamento assoalho, rod. rodapé

m²

171,0

1.5 - Caixaão de aterro

m³

300,0

TOTAL

2.746.620,00 100

APLICADO % DO RECURSO DO CONVÊNIO. EXECUTADO % DA OBRA CONFE ORÇAMENTO ACIMA.
ABAIXO, ANDAMENTO DA OBRA E CROQUI QUANDO PONTES, ESTRADAS OU PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, ETC.

OBS.: Obra não iniciada

Até a presente data, o Sr. Prefeito Municipal não encontrou empreiteiro com preços combatíveis ao do convênio.

Orçamento mês Julho/82, conforme 70% dos preços DERMAT.

PESSOAS CONTACTADAS:

VALOR DO CONVÊNIO Cr\$ 2.500.000,00
PARCELAS (%)

VALOR LIBERADO ATÉ 18.06.82 Cr\$ 1.000.000,00

VALOR A SER LIBERADO(PARCELA) Cr\$ -

TOTAL ACUMULADO: Cr\$ 1.000.000,00

SALDO DO CONVÊNIO: Cr\$ 1.000.000,00

TEC. RESP.

PREFEITURA MUNICIPAL

CH. SET. FISC.

CUIABA, 24.08.82



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PEQUENAS E MÉDIAS CIDADES

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DA OBRA

CONVENIO ADPC Nº 52/82

MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DO LEVERGER -MT.

RELATÓRIO Nº 01/82

PROJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA

DATA DA INSPEÇÃO 21/08/82

EXECUTOR: ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PRAZO DE EXECUÇÃO

INÍCIO: 18/06/82

TÉRMINO: 18/11/82

Nº DE DIAS: 150

FISCAL: Engº Civil HÉLIO NUNES DE OLIVEIRA FILHO

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	EXECUTADO		A EXECUTAR	
			Cr# VALOR	%	Cr# VALOR	%
01 - PONTE SOBRE O Córrego Aricá - Açú	m	30,0				
1.1 - Fundação com concreto ciclópico.	m ³	15,8	-	-	274.662,00	100
1.2 - Colocação de esteios.	m ³	4,8	-	-	549.324,00	100
1.3 - Assentamento travess e long.	m ³	7,2	-	-	823.986,00	100
1.4 - Assentamento assoalho, rod. rodapés	m ²	171,0	-	-	823.986,00	100
1.5 - Caixão de aterro.	m ³	300,0	-	-	274.662,00	100
TOTAL					2.746.620,00	100

APLICADO % DO RECURSO DO CONVÊNIO. EXECUTADO % DA OBRA CONFE. ORÇAMENTO ACIMA.
ABAIXO, ANDAMENTO DA OBRA E CROQUI QUANDO PONTES, ESTRADAS OU PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, Etc.

OBS.: Obra não iniciada

Até a presente data, o Sr. Prefeito Municipal não encontrou empreiteiro com preços combatíveis ao do convênio.

Orçamento mês Julho/82, conforme 70% dos preços DERMAT.

PESSOAS CONTACTADAS:

VALOR DO CONVÊNIO Cr# 2.500.000,00
PARCELAS (%)

VALOR LIBERADO ATÉ 18.06.82 Cr# 1.000.000,00

VALOR A SER LIBERADO(PARCELA) Cr# -

TOTAL ACUMULADO: Cr# 1.000.000,00

SALDO DO CONVÊNIO: Cr# 1.000.000,00

TEC. RESP.

PREFEITURA MUNICIPAL

CH. SET. FISC.

CUIABÁ, 24.08.82



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PEQUENAS E MÉDIAS CIDADES

01 IDENTIFICAÇÃO:

MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER - MT

CONVÊNIO ADPC Nº 52/82

OBJETIVO DO CONVÊNIO:

CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O
CORREGO ARICA' ACÚ - 30,00 m.

PRAZO DE EXECUÇÃO

INÍCIO: 18/06/82

TERMINO: 18/11/82

Nº DE DIAS: 150

02 FONTES DE RECURSOS/CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

(Cr\$ 1.000,00)

FONTES	TOTAL	%	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO-PARCELAS				
			I	II	III	IV	V
<u>00/82</u>	<u>1.000</u>		<u>1.000</u>				
<u>00/82</u>	<u>1.500⁽¹⁾</u>			<u>C.C.C</u>			
TOTAL GERAL	<u>2.500</u>	<u>100</u>	<u>1.000</u>				

03 ORIGEM DO PROJETO: CODEMAT ☐

PREFEITURA ☒

OUTROS ☐

04 TERMO ADITIVO:

ALTERA: (*) PRAZO ☐ (**) OBJETIVO ☐ VALOR ☐ (Cr\$ 1.000,00)

FONTES	TOTAL	%	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO-PARCELAS				
			I	II	III	IV	V
TOTAL GERAL		<u>100</u>					

05 OBSERVAÇÕES/ALTERAÇÕES: (*); (**)

(1) O valor de cr\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil
CRUZEIROS), SERÁ LIBERADO DE ACORDO COM O CRONOGRAMA
DE LIBERAÇÃO PREVISTO NA PROGRAMAÇÃO DA FONTE 00/82.

CONVÊNIO ADPC Nº 52/82

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO - CO-
DEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-
MT, PARA OS FINS QUE ESPECIFI-
CA.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 1.982, na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, sociedade de economia mista, inscrita no C.G.C./MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A. - Bloco ao Gabinete de Planejamento e Coordenação - G.P.C. em Cuiabá, neste ato representada por seu Diretor Presidente, OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, e pelo Diretor de Operações, MÁRIO GOMES MONTEIRO, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger, com sede no mesmo Município, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, WALTER DA COSTA RIBEIRO, que, estando entre si justas e convencionadas, deliberam firmar o presente Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMÉIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é a Construção de Ponte de Madeira sobre o Córrego Aricá Açú, com vão de 30,00 (trinta) metros lineares, na localidade denominada Barreiro Vermelho, no Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes, em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA PREFEITURA

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de Cr\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) na forma abaixo discriminada:

O valor de Cr\$ 1.000.000,00 (Hum milhão , de cruzeiros), após o ato de assinatura' do presente Convênio.

O valor de Cr\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), que será liberado de acordo com o Cronograma de Desembolso previsto na Programação da Fonte 00/82.

2. Acompanhar e avaliar a execução do Projeto "in loco" através do relatório de execução físico-financeiro.
3. Orientar e dar assistência técnica necessária à execução do Projeto e prestação' de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra.
2. Dar início à execução da obra dentro de 15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª Parcela.
3. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior.

4. Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e do Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.
5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação Vigente sobre Licitação.
6. Manter no local da obra placa indicativa da mesma constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - A liberação das parcelas fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação, pela CODEMAT, do Relatório de execução físico-financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem:

1. Cr\$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros) consignados no orçamento da CODEMAT, à conta do Projeto 4601.07391831.054 - Apoio ao Desenvolvimento de Pequenas e Médias Cidades constantes do Orçamento Programa 1.982.
2. Recursos próprios da PREFEITURA

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou o-

brigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial, ou extra-judicial, podendo, também, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de 150 (cento e cinquenta) dias, passando a vigorar a partir da data do recebimento da 1ª Parcela.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 18 de junho de 1.982

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES

Diretor Presidente

CIC Nº: 001.728.801-06

WALTER DA COSTA RIBEIRO

Prefeito Municipal de

Santo Antônio de Leverger

CIC Nº: 001.710.501-34

MÁRIO GOMES MONTEIRO

Diretor de Operações

CIC Nº: 068.539.271-68

T E S T E M U N H A S:

1. _____

2. _____

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DA OBRA

DATA DA
INSPEÇÃO: 04.08.81

MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DO LEVERGER

PROJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA CUPIN (4,5 m)

CONVÊNIO ADPC Nº 110/81

CUPIN II (4,5 m)

EXECUTOR: ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PRAZO DE EXECUÇÃO

INÍCIO: 02.07.81

TÉRMINO: 02.12.81

Nº DE DIAS: 150

FISCAL: HÉLIO NUNES DE OLIVEIRA FILHO

DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	EXECUTADO		A EXECUTAR	
			Cr\$ VALOR	%	Cr\$ VALOR	%
1 - CUPIN I - Cr\$ 250.000,00						
a - Fundação	m3	5,3	50.000,00	100	-	-
b - Esteios, travesseiros, longarinas	m3	6,2	50.000,00	100	-	-
c - Assoalho, rodéiro e rodapé	m1	108,0	125.000,00	100	-	-
d - Caixa de aterro	m2	33,0	25.000,00	100	-	-
2 - CUPIN II - Cr\$ 250.000,00						
a) Fundação	m3	6,3	50.000,00	100	-	-
b) Esteios, travesseiros, longarinas	m3	6,2	50.000,00	100	-	-
c) Assoalho, rodéiro e rodapé	m1	108,0	125.000,00	100	-	-
d) Caixa de aterro	m2	53,0	25.000,00	100	-	-
TOTAL			500.000,00	100		

ANDAMENTO DA OBRA:

Obra concluída

Processo Nº 3.310/81, Protocolo Nº 3.687/81 de 03/08/81
Em 11/08/81 (Cm)

VALOR DO CONVÊNIO: Cr\$ 500.000,00

VALOR LIBERADO ATÉ: 02/07/81 Cr\$ 250.000,00

VALOR A SER LIBERADO: Cr\$ 250.000,00

TOTAL ACUMULADO: Cr\$ 500.000,00

SALDO DO CONVÊNIO: Cr\$ -

REC. RESP.

REC. MUN.

REC. FISC.

TERMO DE RECEBIMENTO E CONCLUSÃO DE OBRAS

REF.: CONVÊNIO ADPC Nº 110/81

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA

Aos 04 dias do mês de agosto do ano de 1981, dirigiram-se ao local dos serviços, o Engº HÉLIO NUNES DE OLIVEIRA FILHO, e a Prefeitura Municipal, com a finalidade de procederem a vistoria para recebimento dos serviços constantes da Cláusula 2ª do Convênio de Nº ADPC 110/81, firmado entre o Governo do Estado/CODEMAT e a Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DO LEVERGER em, 02 / julho / 1981.

Verificados os serviços em função do teor do Convênio, foram achados conforme, (Relatório final em anexo), apresentando execução total do programado, com bom desempenho.

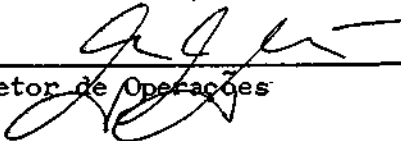
Assim sendo, damos por executadas e concluídas as obras constantes do Convênio, dando por cumpridas todas as suas Cláusulas.

Cuiabá (MT), 11 de agosto de 1981


Setor de Acompanhamento e Fiscalização de Obras


Prefeitura Municipal de STO. ANTONIO LEVERGER

VISTO:


Diretor de Operações

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PEQUENAS E MÉDIAS CIDADES

01 IDENTIFICAÇÃO:

MUNICÍPIO: JATO ANTONIO DO LEVEGER

CONVÊNIO ADIC. Nº 110 81

OBJETIVO DO CONVÊNIO:

CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA

PRAZO DE EXECUÇÃO

INÍCIO: 02-7-81

TERMINO: 02-12-81

Nº DE DIAS: 150

02 FONTES DE RECURSOS/CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

(Cr\$ 1.000,00)

FONTES	TOTAL	%	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO-PARCELAS				
			I	II	III	IV	V
F. P. E.	250	50	250				
"	200	40		200			
"	50	10			50		
TOTAL GERAL	500	100	250	200	50		

03 ORIGEM DO PROJETO: CODEMAT ☐

PREFEITURA ☒

OUTROS ☐

04 TERMO ADITIVO:

ALTERA: (*) PRAZO ☐ (**) OBJETIVO ☐ VALOR ☐ (Cr\$ 1.000,00)

FONTES	TOTAL	%	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO-PARCELAS				
			I	II	III	IV	V
TOTAL GERAL		100					

05 OBSERVAÇÕES/ALTERAÇÕES: (*); (**)

CONVÊNIO ADPC. Nº 110/81

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT,
E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAN-
TO ANTÔNIO DO LEVERGER, PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 02 (dois) dias do mês de julho de 1.981, na Capital
do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo, compa-
receram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Es-
tado de Mato Grosso, sociedade de economia mista, inscrita no
C.G.C./MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político
Administrativo - C.P.A. - Bloco ao Gabinete de Planejamento e Coor-
denação - G.P.C. em Cuiabá, neste ato representada por seu Diretor
Presidente, OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, e pelo Diretor de Operações,
MÁRIO GOMES MONTEIRO, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger,
com sede no mesmo Município, neste ato representada pelo seu Prefei-
to WALTER DA COSTA RIBEIRO, que, estando entre si justas e convenci-
onadas, deliberam firmar o presente Convênio, mediante as Cláusulas
e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é a construção
de pontes de madeira sobre o Córrego Cupim I e II, no Município de
Santo Antonio do Leverger-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes conve-
nientes, em decorrência da celebração do presente Convênio, são tra-
duzidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), na forma abaixo discriminada:

1ª Parcela - no valor correspondente a 50% (Cinquenta por Cento) dos recursos, após o ato de assinatura do presente Convênio.

2ª Parcela - no valor correspondente a 40% (Quarenta por Cento) dos recursos, após a comprovação da aplicação do valor referente a 1ª Parcela.

3ª Parcela - no valor correspondente a 10% (Dez por Cento) dos recursos, após a comprovação da aplicação do valor referente a 2ª Parcela.

2. Acompanhar e avaliar a execução do Projeto "in loco" através do relatório de execução físico-financeiro.
3. Orientar e dar assistência técnica necessária à execução do Projeto e prestação de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra.
2. Dar início à execução da obra dentro de 15 (quinze) dias, após o recebimento da

1ª Parcela.

3. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior.
4. Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, de acordo com as normas vigentes fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.
5. Adotar as medidas necessárias a execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação Vigente sobre Licitação.
6. Manter no local da obra placa indicativa da mesma constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

Parágrafo Único - A liberação das parcelas fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação, pela CODEMAT, do Relatório de execução físico-financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem:

1. Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) consignados no orçamento da CODEMAT, à conta do Projeto 4501.03391831.054 - Apoio ao Desenvolvimento de Pequenas e Médias Cidades constantes do Orçamento Programa 1.981.

2. Recursos próprios da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independente - mente de interpeção judicial, ou extra-judicial, podendo, também, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado atra - vés de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de 150 di - as, passando a vigorar a partir da data do recebimento da 1ª Parce - la.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assi nam este instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 02 de julho de 1.981.

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES

Diretor Presidente

CIC Nº 001728801-06

MÁRIO GOMES MONTEIRO

Diretor de Operações

CIC Nº 068539271-68

WALTER DA COSTA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santo An - tonio do Leverger

CIC Nº 001710501-34

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PEQUENAS E MÉDIAS CIDADES

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DA OBRA

DATA DA
INSPEÇÃO: 04/03/82

MUNICÍPIO: Sto ANTÔNIO DO LEVERGER

PROJETO: Conclusão do Prédio da Prefeitura

CONVÊNIO ADPC Nº 79/81

EXECUTOR: ENCO - Engenharia e Comércio Ltda

PRAZO DE EXECUÇÃO
INÍCIO: 01/12/80
TÉRMINO: 01/08/81
Nº DE DIAS: 270

FISCAL Hélio Nunes de Oliveira Filho

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	EXECUTADO		A EXECUTAR	
			Cr# VALOR	%	Cr# VALOR	%
01 - Serviços Preliminares	Vb	-	238.434,00	100	-	-
02 - Trabalhos em Terra	m ³	484,0	229.811,40	100	-	-
03 - Estruturas das Fundações	m ³	72,0	1.732.004,32	100	-	-
04 - Estrutura de Elevação e Laje	m ²	104,8	2.961.007,81	100	-	-
05 - Impermeabilização	m ²	70,0	22.476,47	100	-	-
06 - Alvenaria (Muro)	m ²	165,5	754.543,66	100	-	-
07 - Revestimento (Muro)	m ²	893,7	422.487,41	100	-	-
08 - Cobertura c/ Telha de Barro	m ²	890,0	574.276,76	100	-	-
09 - Esquadrias de Ferro e Madeira	Vb	-	2.321.817,19	100	-	-
10 - Piso inclusive Contra - Piso	m ²	820,0	1.199.932,54	80	244.986,51	20
11 - Vidro e Pintura	Vb	-	762.052,78	100	-	-
12 - Inst. Hid. Elét. Sanit. e Aparelhos	Vb	-	1.896.586,13	100	-	-
13 - Área externa e Serv. Comp.	Vb	-	708.759,95	100	708.759,95	50
14 - Limpeza Geral da Obra	Vb	-	22.402,59	100	5.600,65	20
TOTAL			13.846.411,00	93	959.347,11	07

ANDAMENTO DA OBRA:

Valor Global da Obra - R\$ 14.560.693,68 (conforme Orçamento apresentado pela firma), de 27/10/80

Conv: ADPC Nº 67/80 - R\$ 2.500.000,00

Conv: ADPC Nº 79/81 - R\$ 3.500.000,00

TOTAL - R\$ 6.000.000,00

VALOR DO CONVÊNIO: Cr# 3.500.000,00

VALOR LIBERADO ATÉ 05/08/81 Cr# 3.500.000,00

VALOR A SER LIBERADO: Cr# - X -

TOTAL ACUMULADO: Cr# 3.500.000,00

SALDO DO CONVÊNIO: Cr# - X -

TEC. RESP.

PREFEITURA MUNICIPAL

CH. SET. FISC.

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DA OBRA

DATA DA INSPEÇÃO: 05-08-81

MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DO LEVERGER

PROJETO: CONCLUSÃO DO PREDIO DA

CONVÊNIO ADPC Nº 79/81

PREFEITURA MUNICIPAL

EXECUTOR: ENCO-ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

PRAZO DE EXECUÇÃO
INÍCIO: 01-12-80
TÉRMINO: 01-08-81
Nº DE DIAS: 270

FISCAL: HELIO NUNES DE OLIVEIRA FILHO

DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	EXECUTADO		A EXECUTAR	
			Cr\$ VALOR	%	Cr\$ VALOR	%
01. Serviços preliminares	vb	—	238.434,00	100	—	—
02. Trabalhos em terra	m ³	4850	92.886,51	410	136.924,89	590
03. Estrutura das fundações	—	—	1.732.004,32	100	—	—
04. Estrutura de elev. inc. laje	—	—	2.961.007,87	100	—	—
05. Impermeabilização	m ²	272	8610,70	380	13.865,77	620
06. Alternância (muro)	m ²	165,5	754.543,66	100	—	—
07. Revestimento (muro)	m ²	893,7	422.487,41	100	—	—
08. Cobertura e telhas barro	vb	—	57.188,38	100	517.188,38	900
09. Esquadrias de fe. e madeira	vb	—	—	—	232.184,19	100
10. Piso	"	—	—	—	1.199.932,54	100
11. Vidros e pintura	"	—	—	—	762.052,78	100
12. Inst. hid. elet. e ap. san.	"	—	379.337,22	200	1.517.268,91	100
13. Área externa e serv. comp.	"	—	—	—	1.417.159,91	100
14. Limpeza geral da obra.	"	—	—	—	28.003,24	100
TOTAL			6.646.480,01	450	7.772.887,55	100

ANDAMENTO DA OBRA:

VALOR GLOBAL DA OBRA — Cr\$ 14.560.693,68 (com cronograma após, pela firma)

SERVIÇOS EXECUTADOS ATÉ — Cr\$ 6.646.480,01
05-08-81

CONVÊNIO ADPC 67/80 — Cr\$ 2.500.000,00

CONVÊNIO ADPC 79/81 — Cr\$ 3.500.000,00 1224

OBS. ALTERADO O OBJETO COM O TERMO ADITIVO PARA:
CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO PREDIO DA PREFEITURA

VALOR DO CONVÊNIO: Cr\$ 3.500.000,00

VALOR LIBERADO ATÉ 15/06/81 Cr\$ 2.911.077,00

VALOR A SER LIBERADO: Cr\$ 588.923,00

TOTAL ACUMULADO: Cr\$ 3.500.000,00

SALDO DO CONVÊNIO: Cr\$ —

TEC. RESP.

PREF. MUN.

CH. SEI. FISC.

Proc. Nº 3.510/81, Protocolo Nº 3891/81 de 11/08/81

Em 12/08/81

@m

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DA OBRA

DATA DA
INSPEÇÃO: 05-08-81

MUNICÍPIO: SILVIO ANTONIO DO ZEVEREER

PROJETO: CONCLUSÃO DO PREDIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL

CONVÊNIO ADPC Nº 79/81

EXECUTOR: ENCO - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

PRazo DE EXECUÇÃO
INÍCIO: 01-12-80
TÉRMINO: 01-08-81
Nº DE DIAS: 270

FISCAL: HELIO NUNES DE OLIVEIRA FILHO

DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	EXECUTADO		A EXECUTAR	
			Cr\$ VALOR	%	Cr\$ VALOR	%
01. Serviços preliminares	vb	—	238.434,00	100	—	—
02. Trabalhos em terra	m ³	4850	92.886,51	410	136.924,89	590
03. Estrutura das fundações	—	—	1.732.004,32	100	—	—
04. Estrutura de elev. m. laje	—	—	2.961.007,87	100	—	—
05. Impermeabilização	m ²	272	8610,70	380	13.865,77	620
06. Alvenaria (muro)	m ²	165,5	754.543,66	100	—	—
07. Revestimento (muro)	m ²	893,7	422.487,41	100	—	—
08. Cobertura e telhas barro	vb	—	57.188,38	100	517.188,38	900
09. Esquadrias de fe. e madeira	vb	—	—	—	2321.817,19	100
10. Piso	"	—	—	—	1199.932,54	100
11. Vidros e pintura.	"	—	—	—	762.052,78	100
12. Inst. hid. elet. e ap. san.	"	—	379.317,22	200	1517.268,91	100
13. Área externa e serv. comp.	"	—	—	—	1.417.159,91	100
14. Limpeza geral da obra.	"	—	—	—	28.003,24	100
TOTAL			6.646.480,01	450	7772.887,25	550

ANDAMENTO DA OBRA:

VALOR GLOBAL DA OBRA — Cr\$ 14.560.693,68 (com cronograma
(orçamento de 27.10.80) após. pela firma)

SERVIÇOS EXECUTADOS ATÉ — Cr\$ 6.646.480,01
05-08-81

CONVÊNIO ADPC 67/80 — Cr\$ 2.500.000,00

CONVÊNIO ADPC 79/81 — Cr\$ 3.500.000,00

1224

OBS. ALTERADO O OBJETIVO COM O TERMO ADITIVO PARA:
CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO PREDIO DA PREFEITURA

VALOR DO CONVÊNIO: Cr\$ 3.500.000,00

VALOR LIBERADO ATÉ 15/10/81 Cr\$ 2.911.077,00

VALOR A SER LIBERADO: Cr\$ 588.923,00

TOTAL ACUMULADO: Cr\$ 3.500.000,00

SALDO DO CONVÊNIO: Cr\$ —

TEC. RESP.

PREF. MUN.

CH. G. F. S.

PROC. Nº 3.510/81, Protocolo Nº 3891/81 de 11/08/81

Em 12/08/81

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DA OBRA

DATA DA
INSPEÇÃO: 05-08-81

MUNICÍPIO: SIMÃO ANTÔNIO DO TEVEKEER

PROJETO: CONCLUSÃO DO PREDIO DA

CONVENIO ADPC Nº 79/81

PREFEITURA MUNICIPAL

EXECUTOR: ENCO - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

PRAZO DE EXECUÇÃO
INÍCIO: 01-12-80
TÉRMINO: 01-08-81
Nº DE DIAS: 270

FISCAL: HELIO NUNES DE OLIVEIRA FILHO

DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	EXECUTADO		A EXECUTAR	
			Cr\$ VALOR	%	Cr\$ VALOR	%
01. Serviços preliminares	vb	—	238.434,00	100	—	—
02. Trabalhos em terra	m ³	4850	92.886,51	410	136.924,89	590
03. Estrutura das fundações	—	—	1.732.004,32	100	—	—
04. Estrutura de elev. m. laje	—	—	2.961.007,88	100	—	—
05. Impermeabilização	m ²	272	8610,70	380	13.865,77	620
06. Alvenaria (muro)	m ²	165,5	754.543,66	100	—	—
07. Revestimento (muro)	m ²	893,7	422.487,41	100	—	—
08. Cobertura e telhas barro	vb	—	57.188,38	100	57.188,38	900
09. Esquadrias de fe. e madeira	vb	—	—	—	232.817,19	100
10. Piso	"	—	—	—	1.199.932,54	100
11. Vidros e pintura	"	—	—	—	762.052,78	100
12. Inst. hid. elet. e ap. san.	"	—	379.317,22	200	1517.268,91	100
13. Área externa e serv. comp.	"	—	—	—	1.417.159,91	100
14. Limpeza geral da obra	"	—	—	—	28.003,24	100
TOTAL			6.646.480,01	450	7.772.887,25	550

ANDAMENTO DA OBRA:

VALOR GLOBAL DA OBRA — Cr\$ 14.560.693,68 (conf. cronograma
(orçamento de 27.10.80) após. pela firma)

SERVIÇOS EXECUTADOS ATÉ — Cr\$ 6.646.480,01
05-08-81

CONVÊNIO ADPC 67/80 — Cr\$ 2.500.000,00

CONVÊNIO ADPC 79/81 — Cr\$ 3.500.000,00 1229

OBS. ALTERADO O OBJETIVO COM O TERMO ADITIVO PARA:
CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO PREDIO DA PREFEITURA

VALOR DO CONVÊNIO: Cr\$ 3.500.000,00

VALOR LIBERADO ATÉ 15/06/81 Cr\$ 2.911.077,00

VALOR A SER LIBERADO: Cr\$ 588.923,00

TOTAL ACUMULADO: Cr\$ 3.600.000,00

SALDO DO CONVÊNIO: Cr\$ —

TEC. RESP.

PREF. MUN.

PROT. Nº 3.510/81, Protocolo Nº 3891/81 de 11/05/81

Em 12/05/81



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO — CODEMAT

C. P. A.

I. C. G. C. 03.474.053/0001-32

Fones: 321-9508-9509

Cuiabá - MT.

Comunicação Interna

DE	PARA	REF.	DATA	N. da CI
DIRETORIA DE OPERAÇÕES	SETOR DE ORÇAMENTO	SP	23/12/81	016/144/41

ASSUNTO:

Solicitação (faz)

Com a presente vimos solicitar o pagamento de R\$ 3.000.000,00 (tres milhões de cruz
ros à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER, por conta do Convenio ADPC nº 79/81.

Atenciosamente,

MARIO GOMES MONTEIRO
DIRETOR DE OPERAÇÕES

ENVIADO POR:

MARIO GOMES MONTEIRO

DESTINADA A:

WALTER MOTTA NORONHA

RECEBIDA

EM:

TERMO DE CONCLUSÃO DE CONVÊNIO

REF.: CONVÊNIO *ADPC 79/81*

OBRA: *CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA*
ALTERADO CONF. TERMO ADITIVO PARA
CONTINUAÇÃO DA CONST. DO PRÉDIO DA PREFEITURA

Aos *05* dias do mês de *agosto* do ano de *1981*
dirigiram-se ao local dos serviços o Engenheiro *Civil. HELIO NUNES*
DE OLIVEIRA Fº, representando a *CODEMAT* e o representante da
(o) *PREFEITURA MUNICIPAL DE S^{TO} ANTONIO*, com finalidade de
procederem à Vistoria para recebimento das obras e serviços consoante
as Cláusulas Primeiras e Segunda do Convênio ADPC Nº *79/81*, firmado
em *01 de dezembro de 1981*.

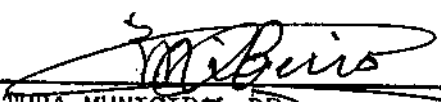
Verificadas as etapas de obras e serviços em função te
or do Convênio supra mencionado, foram achadas conforme (relatório fi
nal em anexo), apresentando a total e correta utilização dos recursos
financeiros conveniados, liberada a continuidade da execução com os re
cursos próprios da Prefeitura Municipal de

Assim sendo, declaramos encerrado o Convênio ADPC Nº
por bem concluídas as Cláusulas e condições nele estabeleci
das.

Cuiabá (MT), *11* de *agosto* de *1981*.



SETOR DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE

DE ACORDO:



DIRETOR DE OPERAÇÕES - CODEMAT -

DATA DA
INSPEÇÃO: 15-06-81

CONVENIO ADPC Nº 79/81

PRAZO DE EXECUÇÃO
 INÍCIO: 05-06-81
 TÉRMINO: ~~15-06-81~~
 Nº DE DIAS: 10 C.C.F.F.

FISCAL HELIO NUNES DE OLIVEIRA FILHO

ANDAMENTO DA OBRA:

Obra em andamento. em fase de estrutura da cobertura e telhado. Deverá ser enviado pela firma. construtora, orçamento e cronograma, para controle, e liberação de parcelas.

Cr\$ 3.500,000,00

TECHNESP

Crit

Cr0

Cr4

—Pitts—Mun

— 44 —

X

Lançado em Ata
de 23/10/81.

Marlene

N.º PROTOCOLO:

N.º PROCESSO:

DATA:/...../.....

EMPREGADO: CODEMAT x PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT

ASSUNTO: TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO ADPC Nº 79/81 - MODIFICA A CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONVÊNIO ADPC

Nº 79/81.

C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADITIVO AO CONVÊNIO ADPC/Nº 79/81

TÉRMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AN-
TONIO DO LEVERGER-MT.

Aos 23 (vinte e tres) dias do mês de julho de 1.981, na Ca-
pitais do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do
Estado de Mato Grosso, doravante apenas denominada CODEMAT, neste ato
representada pelo seu Diretor Presidente, OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES,
e de outro lado o Diretor de Operações, MÁRIO GOMES MONTEIRO, e de outro lado a
Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger, doravante ape-
nas denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito
MARCOS DA COSTA RIBEIRO, que, estando entre si justas e convenci-
das, deliberam firmar o presente Aditivo ao Convênio ADPC/Nº 79/81,
regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo modifi-
car a Cláusula Primeira do Convênio ADPC Nº 79/81, que passa a ter a
seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O presente Convênio tem por objetivo a Continua-
ção da construção do Prédio da Prefeitura, do Município de Santo Anto-
nio do Leverger-MT."

CLÁUSULA SEGUNDA

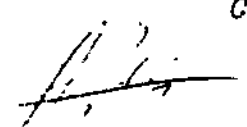
Continuam em vigor e ratificadas todas as demais
cláusulas e condições do Convênio ADPC Nº 79/81, tal como se acham
estabelecidas, exceto no que contrarie este documento, integrando-se a

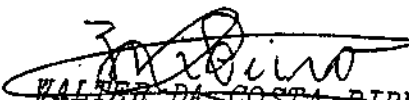
DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

presente Termo, independentemente de transcrição.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo, para um só direito em 03 (tres) vias de igual teor e forma.

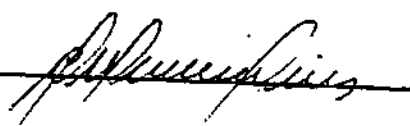
Cuiabá, 24 de julho de 1.981.


JOSÉ OLIVEIRA FORTES
Secretor Presidente


WALTER DA COSTA RIBEIRO
Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leverger


JOSÉ MONTEIRO
Gerente de Operações

T E S T E M U N H A S:

1. 
2. 

C O D E M A T.
CONTRATO REGISTRADO SOB N.º 377.379
NO CARTÓRIO E. OFÍCIO EM 12.8.81


SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES

Nº PROTOCOLO: _____

Nº PROCESSO: _____

DATA _____ / _____ / 1981

COENAT x PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO ADPC Nº 79/81 - MODIFICA AS CLÁUSULAS SEGUNDA E TERCEIRA DO CONVÊNIO ADPC Nº 79/81.



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADITIVO AO CONVÊNIO ADPC Nº 79/81.

TÉRMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTÁ-
DO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PRE-
FEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO
LEVERGER-MT.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 1.981, na Capi-
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo, comparece-
ram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato
Grosso, doravante denominada CODEMAT, neste ato representada pelo Diretor Pre-
sidente, OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, e pelo seu Diretor de Operações, MARIO
D'AVES MONTEIRO, e de outro lado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do
Leverger, doravante apenas denominada Prefeitura, neste ato representada pe-
lo seu Prefeito, WALTER DA COSTA RIBEIRO, que, estando entre si justas e cor-
relacionadas deliberaram firmar o presente Aditivo ao Convênio ADPC Nº 79/81,
regido pelas Clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo modificar as Clausulas
Segunda e Terceira do Convênio ADPC Nº 79/81 que passam a vigorar com a se-
guinte redação:

"CLAUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes, em decorrên-
cia da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar à PREFEITURA, a importância de
R\$ 6.500.000,00 (Seis Milhoes e Quinhentos Mil
Cruzeiros) em parcelas que serão liberadas con-

forme cronograma físico-financeiro da obra e de acordo com o contrato firmado com firmas construtoras, bem como seu processo de licitação, fazendo todo esse material, parte integrante do presente Convênio.

2. Acompanhar e avaliar a execução do Projeto "in loco" através do relatório de execução físico-financeiro.
3. Orientar e dar assistência técnica necessária à execução do Projeto e prestação de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra.
2. Dar início à execução da obra dentro de 15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª Parcela.
3. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior.
4. Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, de acordo com as normas vigentes fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.
5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação Vigente sobre Licitação.

6. Manter no local da obra placa indicativa da mesma constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

Paragrafo Unico - A liberaçao das parcelas, fica condicio-
nada a disponibilidade de recursos especificados na Clausula Terceira do pre-
convenio e a aprovaçao, pela CODEMAT, do Relatorio de execucao fisico -
pro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.

CLAUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessarios a execucao deste Convenio tem a seguinte:

1. R\$ 6.500.000,00 (Seis Milhoes e Quinhentos Mil Cruzeiros)
consignados no orcamento da CODEMAT, a conta doProjeto
4501.03391831.054 - Apoio ao Desenvolvimento de Pequenas e Me-
dias Cidades constantes do orcamento programa 1.981.

2. Recursos proprios da PREFEITURA"

CLAUSULA SEGUNDA

Continuam em vigor e ratificadas todas as demais Clausulas e con-
dições do Convênio ADPC/79/81, tal como se acham redigidas, exceto no que
consta neste documento, integrando-se a elas o presente Termo, independente-
mente de transcrição.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instru-
mento na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito de direito em 03
vias de igual teor e forma.

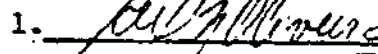
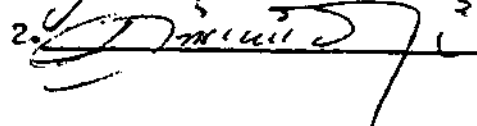
Cuiaba, 23 de dezembro de 1981.

OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente

WALTER DA COSTA RIBEIRO
Prefeito Municipal de
Santo Antonio do Leverger

CODEMAT
CONTRATO REGISTRADO SUB N.º 18946
NO CARTÓRIO 1.º OFÍCIO EM 29.12.81
SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PEQUENAS E MÉDIAS CIDADES

01 IDENTIFICAÇÃO:

MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DO LEVEGER

CONVÊNIO ADPC Nº 79 / 81

OBJETIVO DO CONVÊNIO:

CONCLUSÃO DO PREMIO DA PREFEITURA

PRAZO DE EXECUÇÃO

INÍCIO: 05-6-81

TERMINO: C.C.F.F.

Nº DE DIAS: —

02 FONTES DE RECURSOS / CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

(Cr\$ 1.000,00)

FONTES	TOTAL	%	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PARCELAS				
			I	II	III	IV	V
<u>F.P.E.</u>	<u>3.500</u>	<u>C</u>	<u>C.F.F.</u>				
TOTAL GERAL	<u>3.500</u>	<u>100</u>					

03 ORIGEM DO PROJETO: CODEMAT ☐

PREFEITURA ☒

OUTROS ☐

04 TERMO ADITIVO:

ALTERA: ☒ (*) PRAZO ☐ (**) OBJETIVO ☐ VALOR ☐ (Cr\$ 1.000,00)

FONTES	TOTAL	%	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PARCELAS				
			I	II	III	IV	V
TOTAL GERAL		<u>100</u>					

05 OBSERVAÇÕES / ALTERAÇÕES: (*); (**)

CONVÊNIO ADPC Nº 79/81

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO - CO-
DEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER ,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 1.981, na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, sociedade de economia mista, inscrita no C.G.C./MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A. - Bloco ao Gabinete de Planejamento e Coordenação - G.P.C. em Cuiabá, neste ato representada por seu Diretor Presidente, OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, e pelo Diretor de Operações, MARIO GOMES MONTEIRO, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger, com sede no mesmo Município, neste ato representada pelo seu Prefeito WALTER DA COSTA RIBEIRO, que, estando entre si justas e convencionadas, deliberam firmar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é a conclusão do Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convencionadas, em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA, a importan-

cia de Cr\$ 3.500.000,00 (tres milhões e quinhentos mil cruzeiros) em parcelas que serão liberadas conforme cronograma físico-financeiro da obra e de acordo com o contrato firmado com firmas construtoras, bem como seu processo de Licitação, fazendo todo esse material, parte integrante do presente Convênio.

2. Acompanhar e avaliar a execução do Projeto "in loco" através do relatório de execução físico-financeiro.

3. Orientar e dar assistência técnica necessária à execução do Projeto e prestação de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de conclusão do Prédio da Prefeitura.

2. Dar início à execução da obra dentro de 15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª Parcela.

3. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior.

4. Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, de acordo com as normas vigentes fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.

5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as

normas e condições de Legislação Vigente sobre Licitação.

6. Manter no local da obra placa indicativa da mesma constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

Parágrafo Único - A liberação das parcelas, fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação, pela CODEMAT, do Relatório de execução físico-financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem:

1. Cr\$ 3.500.000,00 (tres milhões e quinhentos mil cruzeiros) consignados no orçamento da CODEMAT, à conta doProjeto 4501.03391831.054 - Apoio ao Desenvolvimento de Pequenas e Médias Cidades constantes do Orçamento Programa 1.981.

2. Recursos próprios da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial, ou extra-judicial, podendo, também, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, que passará a vigorar a partir da data do recebimento da 1ª Parcela.

Parágrafo Único- O Cronograma Físico Financeiro da obra será montado em comum acordo entre as partes, passando a fazer parte integrante do presente Convênio independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 05 de junho de 1.981.

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES

Diretor Presidente

CIC Nº 001728801-06

WALTER DA COSTA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santo

Antonio do Leverger

CIC Nº 001710501-34

MÁRIO GOMES MONTEIRO

Diretor de Operações

CIC Nº 068539271-68

T E S T E M U N H A S:

1. _____

2. _____

24.06

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DA OBRA

DATA DA
INSPEÇÃO: 15.06.81

MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DO LEVERGER

PROJETO: CONSTRUÇÃO DE UM POÇO SEMI ARTEZIANO EM JATOBA

CONVÊNIO ADPC Nº 49/81

EXECUTOR: FENIX INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

PRAZO DE EXECUÇÃO
INÍCIO: 19.05.81
TÉRMINO: 19.08.81
Nº DE DIAS: 90

FISCAL HÉLIO NUNES DE OLIVEIRA FILHO

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	EXECUTADO		A EXECUTAR	
			Cr\$ VALOR	%	Cr\$ VALOR	%
01. Perfuração do poço semi-arteziano				100		
02. Reservatório tipo Australiano				100		
Vazão: 90 m ³ /h.						
Prof.: 112 m						
Reserv.: Ø 4,40 m - h= 80 cm						
Volume: 40.000, litros						
Saídas d'água c/cano: Ø 3/4						
TOTAL			1.059.499,00	100		

ANDAMENTO DA OBRA:

OBRA CONCLUÍDA

Proc. 2591/81 Prot. 2936/81 de 25/06/81
25/06/81 [assinatura]

VALOR DO CONVÊNIO: Cr\$ 1.000.000,00

VALOR LIBERADO ATÉ: 19 / 5 / 81 Cr\$ 500.000,00

VALOR A SER LIBERADO: Cr\$ 500.000,00

TOTAL ACUMULADO: Cr\$ 1.000.000,00

SALDO DO CONVÊNIO: Cr\$ -----

TECNICISTA

FISCAL

CHIEF DE SEÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO E CONCLUSÃO DE OBRAS

REF: CONVÊNIO ADPC Nº 49/81

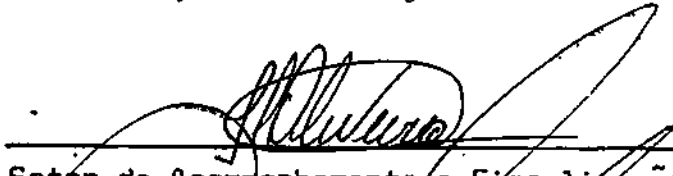
OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM (01) POÇO SEMI-ARTESIANO (JATOBÁ)

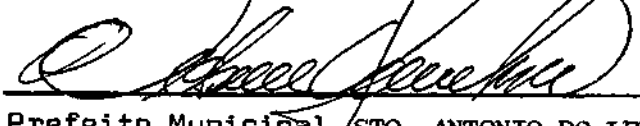
Aos 15 dias do mês de junho do ano de 1981, dirigiram-se ao local dos serviços, o Engº. Civil HÉLIO NUNES DE OLIVEIRA FILHO e a Prefeitura Municipal, com a finalidade de procederem a vistoria para recebimento dos serviços constantes da Cláusula 2ª do Convênio de Nº ADPC 49/81, firmado entre o Governo do Estado/ CODEMAT e a Prefeitura Municipal de STº. ANTONIO DO LEVERGER em 19 / 05 / 81.

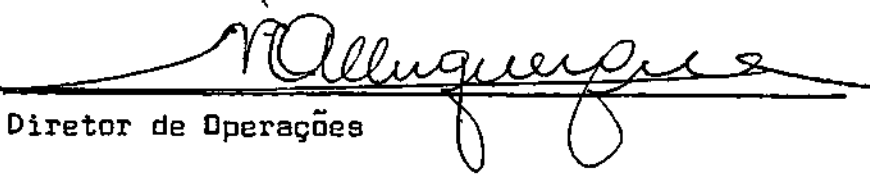
Verificados os serviços em função do teor do Convênio, foram achados conforme, (relatório final em anexo), apresentando execução total do programado, com bom desempenho.

Assim sendo, damos por executadas e concluídas as obras constantes do Convênio, dando por cumpridas todas as suas cláusulas.

Cuiabá-MT, 26 de junho de 1981


Setor de Acompanhamento e Fiscalização de Obras


Prefeito Municipal STº. ANTONIO DO LEVERGER


Diretor de Operações



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PEQUENAS E MÉDIAS CIDADES

V.
29.06.

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DA OBRA

DATA DA
INSPEÇÃO: 15.06.81

MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DO LEVERGER

PROJETO: CONSTRUÇÃO DE UM POÇO SEMI ARTEZIANO EM JATOBÁ

CONVÊNIO ADPC Nº 49/81

EXECUTOR: FENIX INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

FISCAL HÉLIO NUNES DE OLIVEIRA FILHO

PRAZO DE EXECUÇÃO
INÍCIO: 19.05.81
TÉRMINO: 19.08.81
Nº DE DIAS: 90

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	EXECUTADO		A EXECUTAR	
			Cr\$ VALOR	%	Cr\$ VALOR	%
01. Perfuração do poço semi-arteziano				100		
02. Reservatório tipo Australiano				100		
Vazão: 90 m ³ /h.						
Prof.: 112 m						
Reserv.: Ø 4,40 m - h= 80 cm						
Volume: 40.000,00 litros						
Saídas d'água c/cano: Ø 3/4						
TOTAL			1.059.499,00	100		

ANDAMENTO DA OBRA:

OBRA CONCLUÍDA

Proc. 2581/81 Prot. 2936/81 de 25/06/81
25/06/81 *[assinatura]*

VALOR DO CONVÊNIO: Cr\$ 1.000.000,00

VALOR LIBERADO ATÉ: 19 / 5 / 81 Cr\$ 500.000,00

VALOR A SER LIBERADO: Cr\$ 500.000,00

TOTAL ACUMULADO: Cr\$ 1.000.000,00

SALDO DO CONVÊNIO: Cr\$ -----

TEC. RESP. *[assinatura]*

PRET. MIT. *[assinatura]*

CH. 511.139. *[assinatura]*



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PEQUENAS E MÉDIAS CIDADES

01 IDENTIFICAÇÃO:

MUNICÍPIO: STO. ANTONIO DE LEJERGER

CONVÊNIO ADPC Nº 149 / 81

OBJETIVO DO CONVÊNIO:

CONSTRUÇÃO DE UM POÇO SEMIAUTORIZADO
EM JATOBA

PRAZO DE EXECUÇÃO

INÍCIO: 19-5-81

TERMINO: 19-8-81

Nº DE DIAS: 90

02 FONTES DE RECURSOS / CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

(Cr\$ 1.000,00)

FONTES	TOTAL	%	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PARCELAS				
			I	II	III	IV	V
F. P. E.	500	50	500				
"	500	50		500			
TOTAL GERAL	1000	100	500	500			

03 ORIGEM DO PROJETO: CODEMAT ☐

PREFEITURA ☒

OUTROS ☐

04 TERMO ADITIVO:

ALTERA: (*) PRAZO ☐ (**) OBJETIVO ☐ VALOR ☐ (Cr\$ 1.000,00)

FONTES	TOTAL	%	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PARCELAS				
			I	II	III	IV	V
TOTAL GERAL		100					

05 OBSERVAÇÕES / ALTERAÇÕES: (*); (**)

CONVÊNIO ADPC Nº 49/81

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO
ANTÔNIO DO LEVERGER, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA.

Em 19 de dezembro de 1981, na Capital
do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo, compare-
ceram os representantes da Companhia de Desenvolvimento do Estado
de Mato Grosso, sociedade de economia mista, inscrita no C.G.C./MF
sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administram-
to - C.P.A. - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação-G.P.C.
em Cuiabá, neste ato representada por seu Diretor Presidente, OSVAL-
DO DE OLIVEIRA FORTES, e pelo Diretor de Operações, MÁRIO GOMES MON-
TEIRO, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger, com sede no mesmo
município, neste ato representada pelo seu Prefeito WALTER DA COSTA
RIBEIRO, que, estando entre si justas e convencionadas, deliberam
firmar o presente Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguin-
tes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é a construção
de um poço semiarteziano na localidade denominada Jatobá no Municí-
pio de Santo Antônio do Leverger-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenen-
tes, em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzi-
das em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância

de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) na forma abaixo discriminada:

1ª Parcela - no valor correspondente a 50% (Cinquenta por Cento) dos recursos, após o ato de assinatura da natureza do presente Convênio.

2ª Parcela - no valor correspondente a 50% (Cinquenta por Cento) dos recursos, que será liberada após a comprovação da aplicação do valor referente a 1ª Parcela.

2. Acompanhar e avaliar a execução do Projeto "in loco" através do relatório de execução físico-financeiro.
3. Orientar e dar assistência técnica necessária à execução do Projeto e prestação de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra.
2. Dar início à execução da obra dentro de 15 dias, após o recebimento da 1ª Parcela.
3. Solicitar à CODEMAT a liberação da 2ª parcela mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior.
4. Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, de acordo com as normas vigentes fornecendo à

CODENAT o número do respectivo PROTOCOLO.

5. Adotar as medidas necessárias a execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação Vigente sobre Licitação.

6. Manter no local da obra placa indicativa da mesma constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODENAT.

Parágrafo Único - A liberação da 2ª parcela fica condicionada a disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e a aprovação, pela CODENAT, do Relatório de execução físico-financeira de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem:

1. R\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) consignados no orçamento da CODENAT, à conta do Projeto 4501.03391831.54 - Apoio do Desenvolvimento de Pequenas e Médias Cidades constantes do Orçamento Programa 1.981.

2. Recursos próprios da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial, ou extra-judicial, podendo, também, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de 90 dias, passando a vigorar a partir da data do recebimento da 1ª Parcela.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT, para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

As partes acima de acordo e comprometidas, assinam este instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para os efeitos de direito, em duas vias, uma de igual teor e forma.

Cuiabá, 19 de maio de 1981.

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES

Diretor Presidente

CIC Nº 001728801-06

MÁRIO GOMES MONTEIRO

Diretor de Operações

CIC Nº 068539271-68

WALTER DA COSTA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santo

Antonio do Leverger

CIC Nº 001710501-34

T E S T E M U N H A S:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM,
DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE LEVERGER E DE OUTRO,
A FIRMA FENIX INDUSTRIA E COMERCIO LI-
MITADA.

1.- DAS PARTES

1.1.- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, sito
à Rua Marechal Deodoro nº 114, neste ato representada pe-
lo Prefeito Municipal Sr. WALTER DA COSTA RIBEIRO, brasi-
leiro, casado, portador do CIO, nº 001.710.501-34, aqui
denominada simplesmente de CONTRATANTE.

1.2.- FENIX INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA, portadora do CGC.nº
14.924.070/0001-40 e da Inscrição Estadual nº 131110314,
sito à Rua João Vicente de Barros nº 394, Bairro Cristo-
Rei na cidade de Varzea Grande-MT., aqui representada pe-
lo seu Sócio Gerente Sr. MIGUEL FERNANDO TEDESCHI ARBEX,
brasileiro, casado, engenheiro mecânico, aqui denominada
simplesmente de CONTRATADA.

2.- DO OBJETO

2.1.- O CONTRATADO dentro das normas de prestação de serviços,
se obriga a executar os serviços de perfuração de um Po-
ço Tubular para água potável, tipo Semiarteziano, e um
reservatório para água tipo Australiano, bem como a fa-
zer o fornecimento de todo o material necessário para a
execução das Obras.

3.- DA LOCALIDADE

3.1.- As Obras a serem executadas é na localidade de JATOBÁ em
este Município de Santo Antônio de Leverger-MT.,

4.- DOS RECURSOS

4.1.- Os recursos para atendimentos das despesas decorrentes
deste Contrato, serão oriundos da CODEMAT-Companhia de
Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, através do Con-
venio nº 49/81 firmado em 19 de Maio de 1981.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT

5.- DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1.- O preço total dos serviços ora contratados é no valor de R\$ 1.059,499,00 (UM MILHÃO, CINQUENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE CRUZEIROS), valor esse que já estão incluídos todos os encargos sociais e despesas.

5.2.- O pagamento será feito pela CONTRATANTE ao CONTRATADO na seguinte forma:

50% (cinquenta por cento) em até 3 (três) dias, contados da data da assinatura deste instrumento.

50% (cinquenta por cento) por ocasião da entrega das obras e serviços executados.

6.- DO PRAZO

6.1.- O prazo para a execução dos serviços será de 15 (quinze) dias, contados do início das Obras.

7.- DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1.- O CONTRATADO obedecerá as especificações constantes na Tomada de Preços nº de de de 198 .

7.2.- Fica convencionado que a CONTRATANTE se desobriga de todos e quaisquer ônus, fiscal, previdenciários e trabalhistas, com relação ao CONTRATADO, seus empregados e prepostos, referentes aos serviços, objetos deste contrato.

8.- DAS PENALIDADES

8.1.- Em caso de rescisão contratual, a parte faltosa deverá efetuar o pagamento da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente instrumento à parte prejudicada, sem prejuízo de apuração das perdas e danos em ação própria.

9.- DO FORO

9.1.- Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá da qual pertence o Município de Santo Antônio de Leverger, para nele dirimir toda e qualquer questão oriunda do presente instrumento.



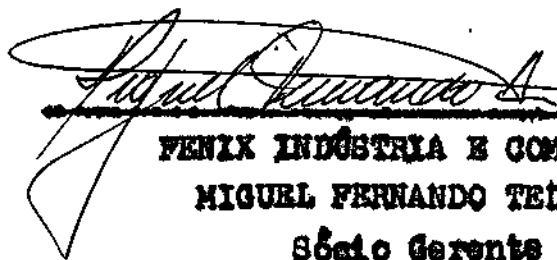
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, para todos os fins legais de direito.

SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT., aos 20 dias
do mês de Maio de 1981.

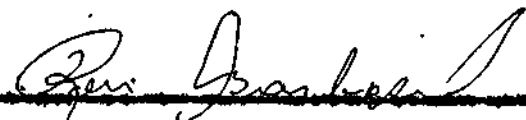
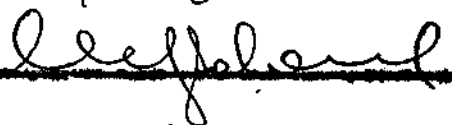


PREFEITURA MUNICIPAL DE STA. ANTO DE LEVERGER
WALTER DA COSTA RIBEIRO
Prefeito Municipal



FENIX INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA,
MIGUEL FERNANDO TEDESCHI ARBEX
Sócio Gerente

TESTEMUNHAS

1ª)  _____
2ª)  _____

CONVÊNIO ESTADO/PREFEITURAS

CONVÊNIO Nº ADPC 132/80 MUNICÍPIO SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER - MT

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA SOBRE O RIO CUPIM.

VALOR TOTAL DO CONVÊNIO - R\$ 500.000,00

RECURSOS: ESTADO - R\$ 500.000,00

PREFEITURA - R\$ _____

Assinatura do Convênio: 09/09/80

LIBERAÇÕES

Parcelas	Valor / R\$	Data Liberação	Proc. nº S/C	Data Entr. Processo	Engº. Responsável p/ Liberação
1ª	250.000,00	09/09/80			
2ª	200.000,00	11.12.80	4.841/80Pc	12/11/80	
3ª	50.000,00	11.12.80	4.841/80Pc	12/11/80	
4ª					WLATAMIR A. BORRALHO DIAS

OBS. GERAIS

parcela - No valor correspondente a 50% dos recursos, liberada no ato da Assinatura do Convênio.

OBRA CONCLUÍDA COM TERMO DE RECEBIMENTO.

TERMO DE RECEBIMENTO E CONCLUSÃO DE OBRAS

REF: Convênio ADPC nº 132/80

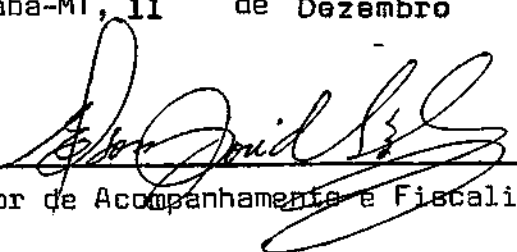
OBRA: Construção de ponte sobre o rio Cupim

Aos 08 dias do mês de Dezembro do ano de 1.980, dirigiram-se ao local dos serviços, o Engº. Hélio Nunes de Oliveira Filho e a Prefeitura Municipal, com a finalidade de procederem a vistoria para recebimento dos serviços constantes da Cláusula 2ª do Convênio de ADPC nº 132/80, firmado entre o Governo do Estado/Codemat e a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger em 09 / Setembro / 80.

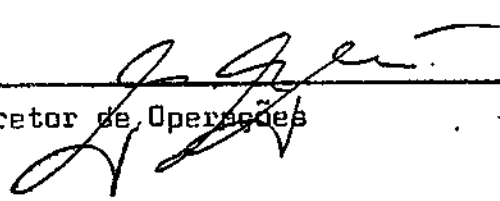
Verificados os serviços em função do teor do Convênio, foram achados conforme, (relatório final em anexo), apresentando execução total do programado, com bom desempenho.

Assim sendo, damos por executadas e concluídas as obras constantes do Convênio, dando por cumpridas todas as suas cláusulas.

Cuiabá-MT, 11 de Dezembro de 1980


Setor de Acompanhamento e Fiscalização de Obras

Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leverger


Diretor de Operações



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PEQUENAS E MÉDIAS CIDADES

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DA OBRA

DATA DA
INSPEÇÃO: 08 / 12 / 80

01 IDENTIFICAÇÃO:

MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DO LEVERGER

CONVÊNIO ADPC Nº 132 / 80

OBJETIVO DO CONVÊNIO:

CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO CUPIM

PRAZO DE EXECUÇÃO

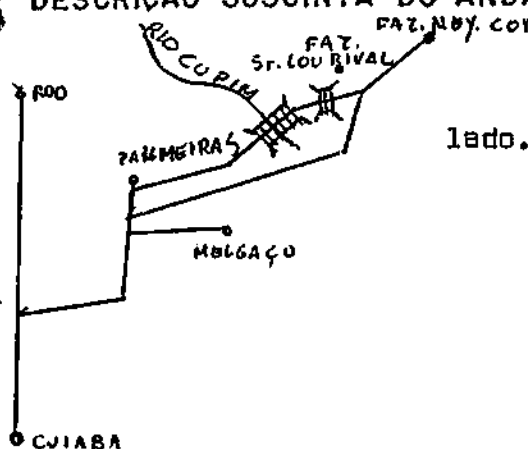
INÍCIO: 10/07/80

TERMINO: 08/12/80

Nº DE DIAS: 120

ITEM	FASES OU ETAPAS	EXECUTADO		A EXECUTAR	
		VALOR	%	VALOR	%
	<u>PONTE SOBRE O RIO CUPIM</u>				
0.1	Fundação	65.000,00		-	
0.2	Esteios	81.400,00		-	
0.3	Vigas sobre vigas e travesseiros	126.100,00		-	
0.4	Assoalhos, rodopé, corrimão	113.800,00		-	
0.5	Guias de roda	47.000,00		-	
	<u>PONTE SOBRE GROTA SECA</u>				
0.1	Fundação	14.800,00		-	
0.2	Esteios	18.600,00		-	
0.3	Vigas sobre vigas e Travesseiros	28.800,00		-	
0.4	Assoalho, rodapé e corrimão	26.100,00		-	
0.5	Guias de roda	9.300,00		-	
	TOTAL	530.900,00	100	-	00

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO ANDAMENTO DA OBRA:



Foram executadas duas pontes, conforme croqui ao lado.

A Primeira sobre o rio cupim com 22,0 m

A Segunda sobre grotas secas 5,0 m

VALOR DO CONVÊNIO: 500.000,00

VALOR LIBERADO ATÉ: 10 / 07 / 80: 250.000,00

VALOR A SER LIBERADO: 250.000,00

TOTAL ACUMULADO: 500.000,00

SALDO DO CONVÊNIO: -

TEC RESP.

PREF. MUN.

CH. SE. FISC.



Nº PROTOCOLO:_____

Nº PROCESSO:_____

DATA:_____/_____/_____

INTERESSADO: CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.

ASSUNTO: CONVÊNIO ADPC Nº 132/80 (Construção de uma ponte de madeira sobre o Rio Cupim).



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO ADPC Nº 132/80

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO
ANTONIO DO LEVERGER, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA.

Aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 1980,
na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Adminis-
trativo, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desen-
volvimento do Estado de Mato Grosso, doravante apenas denominada
CODEMAT, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, OS -
VALDO DE OLIVEIRA FORTES, e pelo seu Diretor de Operações, MÁRIO
GOMES MONTEIRO, e de outro lado a Prefeitura Municipal de Santo
Antonio do Leverger, doravante apenas denominada PREFEITURA, nes-
te ato representada pelo Prefeito Municipal, WALTER DA COSTA RI-
BEIRO, que, estando entre si justas e convencionadas, deliberam
firmar o presente Convênio mediante as Cláusulas e condições a
baixo :

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O presente Convênio tem por objetivo a constru-
ção de uma ponte de madeira sobre o Rio Cupim, com vão de 25 me-
tros lineares, no município de Santo Antonio do Leverger-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenen-
tes, em decorrência da celebração do presente Convênio, são tradu-
zidas em :

I - DA CODEMAT

1. Repassar à PREFEITURA, a importância de
R\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros),
na forma abaixo discriminada:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

1ª Parcela - no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos recursos, no ato de assinatura do presente 'Convênio'.

2ª Parcela - no valor correspondente a 40% (quarenta por cento) dos recursos, após a aplicação do valor referente' a 1ª Parcela.

3ª Parcela - no valor correspondente a 10% (dez por cento) dos recursos, após a aplicação do valor referente a 2ª Parcela.

2. Acompanhar e avaliar a execução do Projeto "in loco" através do relatório de execução físico-financeiro.

3. Prestar contas da aplicação dos recursos, de acordo com as fontes das dotações.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT o projeto de Engenharia da Obra.

2. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da etapa anterior.

3. Apresentar à CODEMAT, todos os elementos, documentações e esclarecimentos necessários à prestação de contas dos recursos aplicados.

Parágrafo Único - A liberação da 2ª e 3ª parcela, fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação, pela CODEMAT, do relatório de execução físico-financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem :

1. Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) consignados no Orçamento da CODEMAT, à conta do Projeto 4902.03070211.054 - Apoio ao Desenvolvimento de Pequenas e Médias Cidades, constantes do Orçamento Programa 1.980.

2. Recursos próprios da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão e Alteração

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, podendo, também mediante assentimento entre as partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo,

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

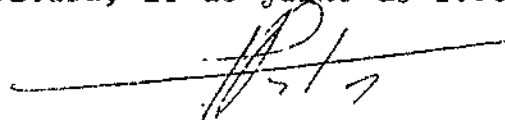
O prazo de validade deste Convênio é de 120, (cento e vinte) dias, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA -- Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá, para a solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença das testemunhas abaixo para um só efeito de direito, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

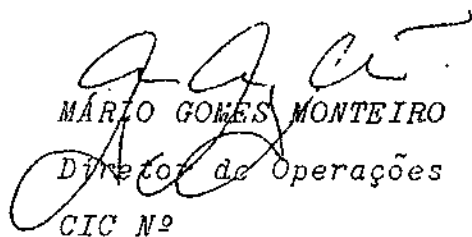
Cuiabá, 10 de julho de 1.980.



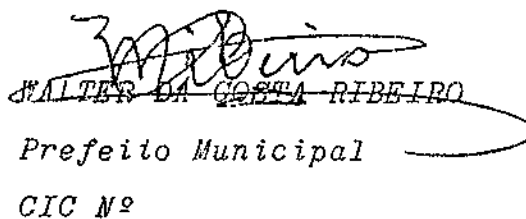
OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES

Diretor Presidente

CIC Nº

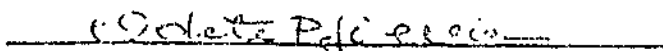
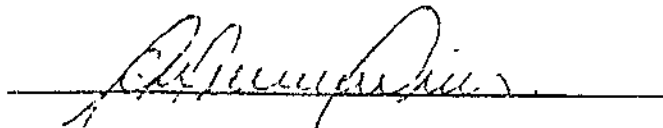


MÁRIO GOMES MONTEIRO
Diretor de Operações
CIC Nº



WALTER DA COSTA RIBEIRO
Prefeito Municipal
CIC Nº

TESTEMUNHAS:



CONVÊNIO ESTADO/PREFEITURAS

CONVÊNIO Nº ADPC 67/80 MUNICÍPIO SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER - MT

OBRA: CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL

VALOR TOTAL DO CONVÊNIO-R\$ 2.500.000,00

RECURSOS: ESTADO - R\$ 2.500.000,00

PREFEITURA - R\$ _____

Assinatura do Convênio: 20.06.80

LIBERAÇÕES

Parcelas	Valor R\$	Data Liberação	Proc.nº S/C	Data Entr. Processo	Engº. Responsavel p/ Liberação
1ª	2.500.000,00	14.01.81	043/81 Pc	09.01.81	
2ª					
3ª					
4ª					Hélio N. de O. FILHO

OBS. GERAIS

As parcelas serão liberadas conforme cronograma físico - financeiro da obra.
Obra Concluída com Termo de Recebimento.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA**

REFERÊNCIA: CONVÊNIO ADPC Nº 67/80

OBJETIVO : CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL

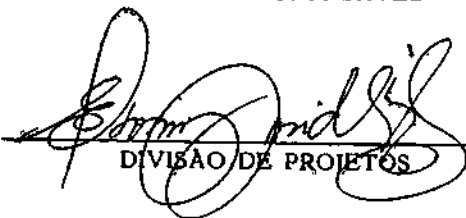
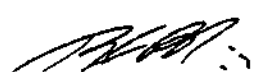
Aos 23 dias do mês de abril do ano de 1.985, dirigiram-se ao local dos serviços, o Eng.º HELIO NUNES DE O. FILHO a finalidade de procederem a vistoria para recebimento dos serviços constantes da cláusula. 1ª do Convênio ADPC n.º 67/80, firmado entre a CODEMAT e a Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DO LEVERGER-MT em 01 / 12 / 80

Verificados os serviços em função do teor do Convênio, foram achados conforme, (relatório final em anexo), apresentando execução total do programado, com bom desempenho.

Assim sendo, damos por executadas e concluídas as obras constantes do Convênio, dando por cumpridas todas as suas cláusulas.

Cuiabá, 23 de abril de 1.985

DE ACORDO:


TÉCNICO RESPONSÁVEL
DIVISÃO DE PROJETOS
DIRETORIA DE OPERAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE

SANTO ANTONIO DO LEVERGER-MT

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA**

REFERÊNCIA: CONVÊNIO ADPC Nº 67/80

OBJETIVO : CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL

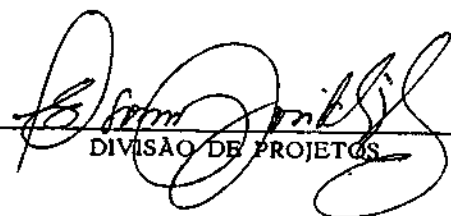
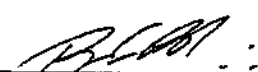
Aos 23 dias do mês de **abril** do ano de **1.985**, dirigiram-se ao local dos serviços, o Eng.º **HELIO NUNES DE O. FILHO** a finalidade de procederem a vistoria para recebimento dos serviços constantes da cláusula 1ª do Convênio ADPC n.º 67/80, firmado entre a CODEMAT e a Prefeitura Municipal de **SANTO ANTONIO DO LEVERGER-MT** em **01 / 12 / 80**

Verificados os serviços em função do teor do Convênio, foram achados conforme, (relatório final em anexo), apresentando execução total do programado, com bom desempenho.

Assim sendo, damos por executadas e concluídas as obras constantes do Convênio, dando por cumpridas todas as suas cláusulas.

Cuiabá, 23 de **abril** de 1.985

DE ACORDO:


TÉCNICO RESPONSÁVEL
DIVISÃO DE PROJETOS
DIRETORIA DE OPERAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE

SANTO ANTONIO DO LEVERGER-MT

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DA OBRA**

APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PEQUENAS E MEDIAS CIDADES

CONVÊNIO ADPC Nº 67/80MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DO LEVERGER - MTRELATÓRIO Nº 01/85PROJETO: CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPALDATA DA INSPEÇÃO 23/04/85EXECUTOR: ENCO- ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDAPRAZO DE EXECUÇÃO
INÍCIO: 01/12/80
TÉRMINO: 01/08/81
Nº DE DIAS: 270FISCAL: ENGO HÉLIO NUNES DE OLIVEIRA FILHO

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	EXECUTADO		A EXECUTAR	
			CR\$ VALOR	%	CR\$ VALOR	%
1- Serviços preliminares	Vb	-	238.434,	100		
2- Trabalho em terra	M3	484,00	229.811,	100		
3- Estrutura das fundações	M3	72,00	1.732.000,	100		
4- Impermeabilização	M2	27,80	8.610,	100		
5- Estrutura de elevação e laje	M3	104,80	291.141,	100		
6- Cobertura	M2	280,00	1.411.000,	100		
7- Pintura	M2	440,00	483.000,	100		
8- Revestimento	M2	440,00	670.000,	100		
9- Instalações	Vb	-	1.610.000,	100		
10- Serviços complementares	Vb	-	250.000,	100		
TOTAL			6.923.996	100		

LIBERADO % DO RECURSO DO CONVÊNIO. EXECUTADO % DA OBRA CONF. ORÇAMENTO ACIMA.
ABAIXO, ANDAMENTO DA OBRA E CROQUI. QUANDO PONTES, ESTRADAS OU PAVIMENTAÇÃO DE RUAS ETC.OBRA CONCLUÍDA

PESSOAS CONTACTADAS:

VALOR DO CONVÊNIO
PARCELAS (%)CR\$ 2.500.000

VALOR LIBERADO ATÉ

CR\$ 2.500.000

VALOR A SER LIBERADO (

PARCELA) CR\$ -

TOTAL ACUMULADO.

CR\$ 2.500.000

SALDO DO CONVÊNIO:

CR\$ -

TÉC. RESP.

PREFEITURA MUNICIPAL

CH. SET. FISC.

CUIABA,

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DA OBRA**

APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PEQUENAS E MEDIAS CIDADES

CONVÊNIO ADPC Nº 67/80MUNICÍPIO **SANTO ANTONIO DO LEVERGER - MT**RELATÓRIO Nº 01/85PROJETO **CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL**DATA DA INSPEÇÃO 23/04/85EXECUTOR **ENCO- ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**

PRAZO DE EXECUÇÃO

INÍCIO **01/12/80**TÉRMINO **01/08/81**Nº DE DIAS **270**FISCAL **ENGR HÉLIO MUNES DE OLIVEIRA FILHO**

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	EXECUTADO		A EXECUTAR	
			CR\$ VALOR	%	CR\$ VALOR	%
1- Serviços preliminares	Vb	-	238.434,	100		
2- Trabalho em terra	M3	484,00	229.811,	100		
3- Estrutura das fundações	M3	72,00	1.732.000,	100		
4- Impermeabilização	M2	27,80	8.610,	100		
5- Estrutura de elevação e laje	M3	104,80	291.141,	100		
6- Cobertura	M2	280,00	1.411.000,	100		
7- Pintura	M2	440,00	483.000,	100		
8- Revestimento	M2	440,00	1.670.000,	100		
9- Instalações	Mb	-	1.610.000,	100		
10- Serviços complementares	Vb	-	250.000,	100		
TOTAL			6.923.996	100		

LIBERADO % DO RECURSO DO CONVÊNIO
ABAIXO, ANDAMENTO DA OBRA E CROQUI.EXECUTADO % DA OBRA CONF ORÇAMENTO ACIMA.
QUANDO PONTES, ESTRADAS OU PAVIMENTAÇÃO DE RUAS ETC.**OBRA CONCLUÍDA**

PESSOAS CONTACTADAS

VALOR DO CONVÊNIO
PARCELAS (%)CR\$ 2.500.000

VALOR LIBERADO ATÉ

CR\$ 2.500.000

VALOR A SER LIBERADO (

PARCELA) CR\$ -

TOTAL ACUMULADO

CR\$ 2.500.000

SALDO DO CONVÊNIO.

CR\$ -PTÉC. RESP. *[Assinatura]*PREFEITURA MUNICIPAL *[Assinatura]*CH SET FISC. *[Assinatura]*

CUIABÁ,



DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DA OBRA

DATA DA
INSPEÇÃO: 12/01/81

01 IDENTIFICAÇÃO:

MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

CONVÊNIO ADPC Nº 67/80

OBJETIVO DO CONVÊNIO:

CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL

PRAZO DE EXECUÇÃO

INÍCIO: 20-06-80

TERMINO:

Nº DE DIAS: 180

ITEM	FASES OU ETAPAS	EXECUTADO		A EXECUTAR	
		VALOR	%	VALOR	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS.				
1.1	LIMPEZA E REGULARIZAÇÃO DO TERRENO E LOCAÇÃO.	202.000,00		-	-
1.2	PLACAS (PREFEITURA E CONSTRUTOR)	46.000,00		-	-
1.3	DEPOSITO (7,0 x 3,0) DE MADEIRA	130.000,00		-	-
1.4	INSTALAÇÃO DE LUZ E ÁGUA	56.000,00		-	-
1.5	CIMENTO, AREIA, CASCALHO, FERRO E EQUIP.	415.000,00		-	-
2	FUNDAÇÃO, ESTRUTURA E ALVENARIA				
2.1	ESCAVAÇÕES PARA ESTACAS C/ TRADO	67.000,00		-	-
2.2	EXECUÇÃO DE ESTACAS Ø 30 cm	172.000,00		-	-
2.3	ESCAVAÇÃO DE VALAS PARA CINTA	118.000,00		-	-
TOTAL		1.096.400,00		-	-

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO ANDAMENTO DA OBRA:

Conforme o Cronograma anexo da firma construtora, ENCO, Engenharia e Comércio Ltda a parcela referente a serviços preliminares e instalação do canteiro já executada corresponde a R\$ 2.500.000,00.

Observou-se a falta de placa de CODEMAT.

VALOR DO CONVÊNIO: 2.500.000,00

VALOR LIBERADO ATÉ: 12/01/81 2.500.000,00

VALOR A SER LIBERADO: 2.500.000,00

TOTAL ACUMULADO: 1.096.400,00

SALDO DO CONVÊNIO: 1.403.600,00

TEC RESP.

PREF. MUN.

CH. RET. FISC.

NOME DA EMPRESA: ENCO - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

OBRA: CONSTRUÇÃO DA SÉDE DA PREFEITURA (PAÇO MUNICIPAL)

VALOR: Cr\$ 14.560.693,68

PRAZO P/EXECUÇÃO: 210 DIAS

DATA DA PROPOSTA: 27/10/80

CRONOGRAMA

FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	1º MES	2º MES	3º MES	4º MES	5º MES	6º MES	7º MES	TOTAL
		0 30	60	90	120	150	180	210	Cr\$
01	SERV. PRELIMINARES E INSTALAÇÃO DO CANTEIRO	100 %							2.500.000,00
02	FUNDAÇÕES, ESTRUTURA E ALVENARIA		10 %	20 %	25 %	35 %	10 %		6.515.659,02
03	COBERTURA					50 %	50 %		505.959,30
04	REVESTIMENTO, PISOS E PAREDES					30 %	40 %	30 %	1.813.037,55
05	INSTALAÇÕES E APARELHOS				20 %	20 %	20 %	40 %	1.668.995,78
06	PINTURA E LIMPEZA GERAL						60 %	40 %	309.941,29
07	URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES						50 %	50 %	1.247.100,74
	TOTAL	2.500.000,00	651.565,90	1.303.131,80	1.962.713,91	3.411.170,73	2.773.074,89	1.959.036,45	14.560.693,68

PROT.

PROC.

ASSUNTO: CONVÊNIO ADPC Nº 67/80 (construção da sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT).

INTERESSADO: CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO ADPC Nº 67/80

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO
ANTÔNIO DE LEVERGER - MT, PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 1.980, na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, doravante apenas denominada CODEMAT neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, e pelo seu Diretor de Operações, MÁRIO GOMES MONTEIRO e de outro lado a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger doravante apenas denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, WALTER DA COSTA RIBEIRO, que, estando entre si justas e convencionadas deliberam firmar o presente Convênio, mediante as Cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O presente Convênio tem por objetivo a construção da sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convênientes, em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar a PREFEITURA, a importância de Cr 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) em parcelas que serão liberadas conforme cronograma físico-financeiro da obra e de acordo com o contrato firmado com firmas construtoras, bem como seu processo de licitação, fazendo todo esse material parte integrante do presente Convênio.



2. Acompanhar e avaliar a execução do Projeto 'in loco' através do relatório de execução físico-financeiro.
3. Prestar contas dos recursos, de acordo com as fontes das dotações.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT o Projeto de Engenharia da obra.
2. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da etapa anterior.
3. Apresentar à CODEMAT, todos os elementos, documentação e esclarecimento necessários à Prestação de contas dos recursos aplicados.

Parágrafo Único - A liberação das parcelas fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação, pela CODEMAT, do Relatório de execução físico-financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.

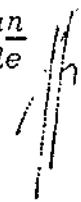
CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem:

1. Cr 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), consignados no Orçamento da CODEMAT, à conta do Projeto 4902.03070211.054 - Apoio ao Desenvolvimento de Pequenas e Médias Cidades constantes do Orçamento Programa 1.980.
2. Recursos próprios da PREFEITURA

CLÁUSULA QUARTA - Da rescisão e Alteração

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, podendo, também, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.



CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo deste Convênio é de 180 (cento e oitenta dias, de acordo com o cronograma físico-financeiro, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 04(quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 20 de junho de 1.980.

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES

Diretor Presidente

CIC Nº

MÁRIO GOMES MONTEIRO

Diretor de Operações

CIC Nº

WALTER DA COSTA RIBEIRO

Prefeito Municipal

CIC Nº

TESTEMUNHAS:

C O D E M A T

CONTRATO REGISTRADO SOB Nº. _____
NO CARTÓRIO 1º. OFÍCIO EM _____

SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO
DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA,
FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO
ANTONIO DE LEVERGER E A FIRMA ENCO ENGENHARIA E
COMERCIO LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, sito a rua Marechal Deodoro, nº. 14 nesta cidade, representada pelo prefeito municipal, WALTER DA COSTA RIBEIRO, e ENCO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, sito a avenida Jornalista Alves de Oliveira, nº. 761, em Cuiabá, M.T., neste ato representada pelo seu Diretor EDU AFFRIDA JUNIOR, do comum acordo, e na melhor forma de direito, RE-RATIFICAM o contrato para construção do edificio sede da Prefeitura, firmado entre os contratantes em 25/11/80, para incluirem a cláusula de reajuste nos termos do item 15 do Edital de concorrência 001/80 nos seguintes termos:

DOS REAJUSTES

Os preços serão reajustados mensalmente após a assinatura do contrato, observando-se a seguinte fórmula:

$$R = 0,9 \left(\frac{I}{I_0} - 1 \right)$$

I_0 = índice de construção civil do mes de outubro de 1.980

I = índice de construção civil do mes da medição.

Os índices a serem aplicados serão os especificos para construção civil, de acordo com os índices da Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas.

A medição que estiver atrasada em relação ao cronograma de obras não sofrerá reajuste.

Santo Antonio do Leverger, 03 de Dezembro 1.980.

Pela prefeitura Municipal do Santo Antonio do Leverger

Walter da Costa Ribeiro

Pela Enco Engenharia e Comercio Ltda

Edu Affrida Junior

Testemunha

Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT



TERMO DE CONTRATO ENTRE A PRE
FEITURA MUNICIPAL DE SANTO AN-
TONIO DE LEVERGER E A

1.- DAS PARTES

1.1.- Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger MT, sita à Rua 'Marechal Deodoro nº 14 nesta cidade neste ato representada pelo Prefeito Municipal WALTER DA COSTA RIBEIRO brasileiro casado aqui denominado CONTRATANTE.

1.2.- ENCO-Engenharia e Comércio Ltda., estabelecida à Av. Jornalista Alves de Oliveira, 701 em Cuiabá, inscrita no C.G.C.MF.nº 03.478.948/0001 - 45, neste ato representada pelo seu diretor EDU DE ARRUDA JÚNIOR, brasileiro, casado, engenheiro civil - CIC 001.930.031/04

aqui denominada simplesmente CONTRATADA.

2.- DO OBJETO

Como adjudicatária da Concorrência nº 001/80. de acordo com o Edital e com a legislação em vigor a "CONTRATADA" se obriga a execução das obras e serviços de construção da sede da Prefeitura (Paço Municipal). de Santo Antonio de Leverger, MT.

2.1.- Os serviços serão rigorosamente executados de conformidade com este contrato obedecidas integral e rigorosamente as descrições projetos e especificações das normas técnicas vigentes ou fornecidas pela "CONTRATANTE", passando tais documentos e fazer parte deste contrato como se aqui estivessem transcritos. de inteiro conhecimento das par



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT



3.- DO VALOR DO CONTRATO

Ao contrato atribui-se o valor de R\$ 14.560.693,68 (Quatorze Milhões, Quinhentos e Sessenta Mil, Seiscentos e Noventa e Três Cruzeiros e Sessenta e Oito Centavos).

). e se referem aos diversos tipos de serviços que serão executados, pelos preços unitários constantes da Tabela de Preços, obtidos na Concorrência nº 001/80 que constituirão a única e completa remuneração para os serviços e obras, a que se refere este contrato em cujos preços estão incluídas as despesas de execução tais como:

- a) custo dos materiais necessários;
- b) instalação de canteiros de serviços e placas de obra;
- c) construção de vias de acesso caminhos e pontos de serviços energia elétrica abastecimento de água;
- d) consumo de combustíveis e lubrificantes;
- e) depreciação de máquinas e ferramentas;
- f) despesas e encargos decorrentes de leis trabalhistas, previdenciários, fiscais, enfim, todo e qualquer custo direto e indireto para conclusão das obras.

4.- DAS GARANTIAS

4.1.- O suporte financeiro da "CONTRATANTE" para execução de obras, objeto do presente contrato, será oriundo da Prefeitura Municipal, por conta da dotação:

- 03 - Secretaria Geral de Administração
- 06 - Divisão de Viação O. e Urbanismo
 - 4.0.0.0 - Despesas de Capital
 - 4.1.0.0 - Investimentos
- 2.12.-4.1.1.0- Obras e Instalações

4.2.- A "CONTRATADA" declare neste ato concordar com o disposto no item anterior tanto mais que conhece todos os fatos circunstâncias e valores nele mencionados.

4.3.- O prazo de responsabilidade pela execução dos serviços é aquele estabelecido no artigo 1.245 do Código Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT

5.- DOS PREÇOS E EXECUÇÃO DE OBRAS

A "CONTRATADA" se obriga a executar todos os trabalhos objetivados neste contrato, pelo regime de empreitada por preços unitários, que compõe as "Tabelas de Preços" em anexo.

5.1.- Em havendo necessidade da execução de outros serviços cujos preços unitários não constem de aludida "Tabela de Preços", será obedecida a tabela do mercado de construção em Cuiabá.

6.- DAS MEDIÇÕES

As medições serão efetivadas mensalmente tomando-se por base os serviços executados e os preços unitários constantes das "Tabelas de Preços", obtida na Concorrência nº 001/80 e a 1ª medição será executada rigorosamente após 1 (um) mês, pela fiscalização da Prefeitura a partir da Ordem de Serviço.

7.- DOS PAGAMENTOS

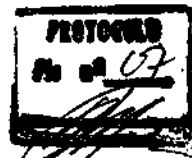
7.1.- As obras e serviços serão pagos com base nas medições mensais que apurem a quantidade dos serviços executados e dar-se-ão na Tesouraria da Prefeitura.

8.- DOS PRAZOS E CRONOGRAMAS DE SERVIÇOS

A "CONTRATADA" se obriga a executar os serviços previstos no presente contrato obedecendo-se a uma produção mínima por mês, que corresponde ao cronograma de obras por ela fornecido na Concorrência nº 001/80 que passa a fazer parte deste contrato.

8.1.- O prazo para execução das obras será de 210 (duzentos e dez) dias e deverá ser cumprido o cronograma de obras acima citado.

8.2.- A execução das obras e serviços deverá observar rigorosamente, nas suas diversas etapas, com relação aos preços e quantidades previstas, o desenvolvimento expresso no Cronograma Físico-Financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT

8.3.- Do prazo estipulado, serão descontados os dias de chuva em que a "CONTRATADA" não possa trabalhar, mediante requerimento justificativo, cuja aceitação fica a critério da "CONTRATANTE".

9.- DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

A CONTRATADA se obriga a executar o serviços rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, dando andamento conveniente ao mesmo de modo que possam ser rigorosa e integralmente cumprido o prazo de execução a partir da Ordem de Serviço, expedida pela "CONTRATANTE".

A "CONTRATANTE" se reserva o direito, de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados. fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a "CONTRATADA" das responsabilidades previstas no Código Civil e responsabilidade pelos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato próprio, seja por atos de seus operários prepostos.

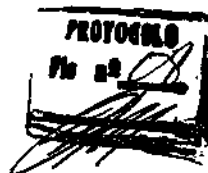
9.1.- Na execução dos serviços, a "CONTRATADA" obriga-se:

9.1.1.- conservar à testa dos serviços o engenheiro responsável pelas obras, bem como dispensar dentro de vinte e quatro (24) horas, o encarregado, operário ou engenheiro, cuja permanência no serviço for julgada inconveniente pela "CONTRATANTE", que não terá nenhuma responsabilidade por quaisquer indenizações, que fiquem a cargo da "CONTRATADA".

9.1.2.- demolir, por sua própria conta, os serviços executados em de acordo com o projeto, especificações, etc., e ainda os que apresentarem vícios de construção, reconstituindo-os igualmente por sua própria conta, satisfatoriamente.

9.1.3.- manter no canteiro de serviços, uma caderneta destinada a registrar todas as visitas realizadas ou ordens e providências solicitadas pela fiscalização da "CONTRATANTE".

9.1.4.- colocar a placa indicativa na obra, segundo o desenho fornecido pela "CONTRATANTE", dentro de 10 (dez) dias, contados de data do recebimento da primeira Ordem de Serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT

- 9.1.5.- providenciar a sinalização adequada tanto no período noturno como diurno e também a sinalização do trânsito, durante a execução das obras, conforme normas do DETRAN.
- 9.1.6.- a "CONTRATANTE" manterá por sua própria conta, nas obras, engenheiros e fiscais para acompanharem o andamento dos serviços, os quais poderão providenciar o que entenderem conveniente para o bom e fiel desempenho o andamento dos serviços, usando das cadernetes de ocorrências referidas no item 9.1.3.
- 9.1.7.- a "CONTRATADA" iniciará as obras, imediatamente após o recebimento da Ordem de início de Serviços.
- 9.1.8.- além dos engenheiros e fiscais mencionados no item 9.1.6. a "CONTRATANTE" poderá manter um representante para anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, o qual poderá determinar o que for necessário à regularização das folhas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a ação das medidas convenientes.
- 9.2.- O controle tecnológico de materiais é de responsabilidade da "CONTRATADA", sendo de alçada de "CONTRATANTE", a fiscalização e aceitação das obras, assim como a solicitação de ensaios que julgar necessários e recusa do material que entender por impróprio para uso.
- 9.3.- Os equipamentos constantes de relação apresentada pela "CONTRATADA" quando da concorrência nº 001/80, ficam vinculados a obra, e dela só poderão ser retirados mediante entendimento prévio entre as partes com expressa concordância de "CONTRATANTE".



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT

PROTÓCOLO
Nº 24
2014

10.- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Caso se façam necessárias alterações contratuais, as mesmas serão objeto de estudos pela partes, e só serão efetivadas de mútuo acordo, devendo ainda, ser rigorosamente observado o seguinte:

10.1- a "CONTRATADA" não poderá subempreitar totalmente a obra. A subempreitada parcial depende da prévia anuência da "CONTRATANTE", e se a "CONTRATANTE" vier autorizar subempreitada parcial, a "CONTRATADA" continuará totalmente responsável pelo presente contrato.

10.2- Se ocorrerem atrasos no andamento das obras a "CONTRATADA" deverá apresentar relatório por escrito, esclarecendo os motivos de atraso, cabendo à "CONTRATANTE", julgar da necessidade de ser prorrogado o prazo de entrega, o que uma vez admitido, deverá ser objeto do termo aditivo a este contrato.

11.- DAS PENALIDADES

11.1- A "CONTRATADA" ficará sujeita caso deixe cumprir os prazos e demais obrigações, assumidas neste contrato a multa equivalente a .. 0.05% (zero vírgula zero cinco por cento), por dia de atraso no cronograma de execução e que será aplicada sobre o valor total do contrato.

11.1.1- A mesma multa será aplicada se não der início aos trabalhos em 5 (cinco) dias, a contar da data fixada na Ordem de Serviço, até o máximo de 15 (quinze) dias, findo os quais, não tendo sido iniciado, considerar-se-á rescindido o contrato, sem mais formalidades.

11.1.2- Aplicar-se-á ainda a mesma multa por eventuais interrupções dos trabalhos superiores a 5 (cinco) dias, a partir da data de paralização.

11.1.3- Verificada qualquer das hipóteses retrocitadas, a "CONTRATANTE" poderá fazer a rescisão total ou parcial e/ou assumir



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT

ção imediata do objeto do contrato, no estado e locais que se encontrem, podendo direta ou indiretamente dar continuidade à execução dos serviços.

11.2- Sem prejuízo do disposto no item 11, e seus sub-ítem, aplicar-se-á à "CONTRATADA" uma multa moratória por dia de atraso, se a obra não for totalmente concluída no prazo contratual, segundo os valores e critérios que se seguem:

- a) se o atraso se verificar dentro do mesmo trimestre previsto para a conclusão das obras e serviços a multa será de 0,02% (zero vírgula zero dois por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso.
- b) se o atraso extrapolar o trimestre previsto para a conclusão das obras e serviços, a multa será cobrada como se indicasse na alínea "a" para o trimestre vencido, e será de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

11.3- As penalidades estabelecidas nos itens 11.1.1 e 11.1.2 e 11.1.3, apenas não serão aplicadas se as infrações decorrerem de motivos de força maior, devidamente aceitas e comprovadas pela "CONTRATANTE".

11.4- A "CONTRATANTE" poderá, se não lhe convier a rescisão do contrato, reter o pagamento das faturas.

11.4.1- A inobservância da realização dos serviços de conformidade com os documentos que integram o presente contrato implicará em quebra das condições contratuais, ficando a "CONTRATADA" sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.

11.5- As multas estabelecidas nos itens anteriores, serão descontadas na primeira medição que se seguir à sua imposição respondendo igualmente por elas todas as cauções previstas neste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT

11.6- A "CONTRATANTE" poderá aplicar à "CONTRATADA", além do que foi previsto anteriormente, a mesma multa caso ocorra as seguintes circunstâncias:

11.6.1- lentidão na execução das obras, levando a "CONTRATANTE" a presumir a não conclusão dos serviços ou não cumprimento dos prazos avençados, inclusive com relação ao início dos trabalhos,

11.6.2- o desatendimento das determinações regulares da "CONTRATANTE", de conformidade com o disposto no item 9. desde que essas faltas sejam reiteradas e devidamente anotadas, de conformidade com o item 9.1.8.

12. DAS RESPONSABILIDADES

A "CONTRATADA" responderá pelos danos que causar a terceiros ressarcindo-os ou indenizando-os de tais danos ou prejuízos:

12.1- Correrão por conta, responsabilidades e risco da "CONTRATADA", as consequências de:

12.1.1- sua negligência, imperícia ou imprudência;

12.1.2- imperfeição ou insegurança na obra;

12.1.3- falta de solidez nos trabalhos executados mesmo após o término do presente contrato, obedecendo as disposições constantes do Código Civil Brasileiro referente às empreitadas.

12.1.4- acidentes de quaisquer natureza com materiais, aparelhos, gens, veículos, empregados ou terceiros, ocorridos na obra em decorrência dela.

12.2- A "CONTRATADA" assumirá todas as responsabilidades estabelecidas nos itens 12.1.1 à 12.1.4 com referência a subempreitada que vier realizar com terceiros, mesmo que receba autorização para esse fim respondendo inclusive por perdas e danos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT

- 12.3- A "CONTRATADA" se obriga pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se aos recolhimentos pontuais.
- 12.4- O pessoal contratado pela "CONTRATADA" para execução do presente contrato, terá no caso de não ser pago por esta ação para embargar na mão da "CONTRATANTE", se ainda não tiver pago, quantia que baste para o pagamento do que a ele for devido.
- 12.5- A "CONTRATADA" se obriga e se responsabiliza pela execução das obras, segundo os planos previamente estabelecidos.
- 12.6- A "CONTRATADA" só poderá aumentar ou alterar a execução das obras, mediante ordem por escrito da "CONTRATANTE".
- 12.7- A "CONTRATADA" se obriga no prazo de 30 (trinta) dias apresentar comprovante do registro da obra junto ao CREA, 14ª Região, e demais órgãos a que está obrigada por lei (IAPAS), sob pena de retenção do pagamento da medição.

13.- DA CAUÇÃO

- 13.1- A "CONTRATADA" recolherá aos cofres da Prefeitura, a quantia relativa de 2% do valor da obra, que constitui a garantia da assinatura do presente contrato, que será devolvida em 180 (cento e oitenta) dias após a data do recebimento provisório da obra.
- 13.2- De cada medição será descontado 5% (cinco por cento) a título de reforço de caução para garantia da obra recebida (moeda corrente), e não renderá juros ou qualquer rendimento de espécie alguma, a exemplo inicial, e será devolvido após a conclusão das obras, baseada em vistoria, lavrando-se então o termo de recebimento provisório.
- 13.3- A perda da caução em favor da "CONTRATANTE" dar-se-á de pleno direito independentemente de notificação judicial deste contrato, por culpa da "CONTRATADA".



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT

14.- DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1- A "CONTRATANTE" poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente da interpelação ou procedimento judicial;

14.1.1- no caso de dolo, simulação, fraude na execução do contrato

14.1.2- inobservância dos projetos, normas e especificações técnicas apresentadas;

14.1.3- quando, pela reiteração de impugnações técnicas feitas pela "CONTRATANTE", ficar evidenciada a incapacidade da "CONTRATADA" para execução do contrato ou para progredir na execução.

14.1.4- no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços ressalvados os motivos de justa causa e força maior, invocados pela "CONTRATADA" e devidamente aprovados a critério da "CONTRATANTE".

14.2- A "CONTRATADA" assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa possa acarretar à "CONTRATANTE".

14.3- Constituirá, ainda, motivo para a rescisão do presente contrato, o cometimento por parte da "CONTRATADA", das seguintes infrações:

14.3.1- sua insolvência, caracterizada pelo protesto de título ou pela emissão de cheque, sem suficiente provisão ou pela instauração de concurso de credores.

14.3.2- quaisquer outras faltas cometidas pela "CONTRATADA" que faça à sua gravidade ou repercussão, venham modificar ou infringir quaisquer cláusulas do presente contrato.

14.4- A rescisão do contrato poderá ocorrer das seguintes formas:

14.4.1- administrativamente, por ato unilateral e escrito da "CONTRATANTE", nos casos previstos anteriormente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT

- 14.4.2- judicialmente, nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada, responderá pelo pagamento de perdas e danos;
- 14.4.3- amigavelmente, por ato das partes, reduzido a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência do previsto no item 14.1.4.
- 14.5- A rescisão amigável deverá ser procedida de ato fundamentado da "CONTRATANTE", cientificada previamente a "CONTRATADA".
- 14.6- A rescisão administrativa acarretará as seguintes consequências:
 - 14.6.1- assunção imediata do objeto do contrato, ou somente de parte dele, no estado e locais em que se encontrarem, por ato próprio da "CONTRATANTE";
 - 14.6.2- perda de garantia contratual;
 - 14.6.3- retenção dos créditos decorrentes do contrato, sem obrigatoriedade do pagamento de juros ou correção monetária em que qualquer circunstância são devidos;
 - 14.6.4- responsabilidade da "CONTRATADA" pelos prejuízos causados à "CONTRATANTE".
- 14.7- É lícito a "CONTRATANTE", nos casos dos itens 14.3.1 e 14.3.2, dar continuidade aos serviços por execução direta ou indireta.
- 14.8- É permitido à "CONTRATANTE", nos casos de concordata da "CONTRATADA", manter o contrato, assumindo o controle de determinada atividade necessária à sua execução, direta ou indiretamente.
- 14.9- Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a "CONTRATANTE", poderá aplicar à "CONTRATADA", a penalidade de declará-la inidônea para licitar ou contratar, e consequentemente cancelamento dos registros cadastrais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT

15.- DA ACEITAÇÃO FINAL

Após 180 (cento e oitenta) dias da conclusão do objeto da contratação será lavrado o respectivo termo, encaminhando o presente contrato para as partes contratadas, cessando os encargos do ajuste e liberadas as garantias de execução com exceção das responsabilidades pela solidez, segurança e perfeição das obras executadas, que substituirão, segundo prescritos legais aplicáveis à espécie.

16.- DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- O foro do presente contrato é o da Comarca de Cuiabá, renunciando ambas as partes a outro qualquer por mais privilegiado que seja, ficando expressamente estabelecido entre as mesmas, que nenhuma notificação ou interpelação, seja a que título for, será levada a efeito à "CONTRATANTE", fora de sua sede. Caso qualquer das partes venha a ingressar em juízo, em consequência deste contrato, obriga-se ao pagamento de uma multa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) sem prejuízo daquelas previstas no item 11, além do pagamento de honorários advocatícios e todas as despesas de causa.

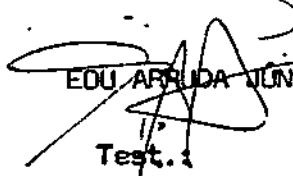
E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente por si e seus sucessores, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito, em presença de 2 (duas) testemunhas.

Santo Antônio de Leverger, 25 de novembro de 1.980.

Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER


WALTER DA COSTA RIBEIRO

Pela ENCO - Engª. e Comércio Ltda.


EDU ARRUDA JUNIOR

Test.:

Test.:

CONVÊNIOS ESTADO/PREFEITURASCONVÊNIO Nº 83/79 MUNICÍPIO SE ANTONIO DO LEVERGEROBRA: CALÇAMENTO DE RUASVALOR TOTAL DO CONVÊNIO - R\$ 1.500.000,00RECURSOS: ESTADO - R\$ 1.500.000,00PREFEITURA - R\$ 400.000,00

Assinatura do Convênio: 24.08.79

LIBERAÇÕES

Parcelas	Valor R\$	Data Liberação	Proc. nº S/G	Data Entr. Processo	Engº. Responsável p/ Liberação
1ª	375.000,00	24.08.79			
2ª	375.000,00	14.11.79	4347(C)	13.11.79	
3ª	375.000,00	13.12.79	4792(C)	11.12.79	
4ª	375.000,00	18.03.80	707(S)	10.03.80	Hélio N.O. Filho

OBS. GERAIS

A 1ª parcela foi liberada no ato da Assinatura do Convênio.

Obra concluída, conforme Termo de Conclusão de Obra do Engº Hélio Nunes de Oliveira Filho, em 18.03.80.

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

ATESTO para que produza efeitos legais, que a Obra da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger, referente a Conclusão Pavimentação de Ruas e Asfaltamento de meio fio foi totalmente executada, conforme relatório em anexo.

Convênio nº 81/79

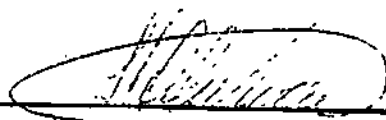
Valor - R\$ 1.500.000,00

sendo: 1.500.000,00

400.000,00

Cuiabá, 13 de Março

de 1.980.



DEMONSTRAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DA OBRA

1-IDENTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER/
 PROJETO: Pav. de Ruas e Assent. Meio Fio
 EXECUTOR: EROS- EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIA- LTDA

2-FISCALIZAÇÃO

TÉCNICO RESP: HÉLIO NUNES DE OLIVEIRA FILHO
 DATA DA INSPEÇÃO: 13/03/80

3-EXECUÇÃO

ITEM	FASES OU ETAPAS	UNID.	QUANT.	VALOR (Cr\$)	%	EXECUTADO		A EXECUTAR	
						VALOR (Cr\$)	%	VALOR (Cr\$)	%
01	Abertura de valas p/assent. de meio fio	m1	2580,	133.000,	-	133.000,00	100	-	-
02	Aquisição e assentamento de meio fio	m1	2580,	532.000,	-	532.000,00	100	-	-
03	Aquisição e assentamento de manilhas	ud	45,00	94.500,00	-	94.500,00	100	-	-
04	Regularização e aterro da R. Barão de Melgaço	m3	150,0	133.000,	-	133.000,00	100	-	-
05	Marcação e preparo p/ pavimentação	m2	2800,	133.000,	-	133.000,00	100	-	-
06	Pavimentação c/ paralelepípedo na P. Bradeira	m2	700,00	1.007,000,	-	1.007,000	100	-	-
07	Acabamento Geral da Obra	-	-	95.000,00	-	95.000,00	100	-	-
TOTAL:				2127.500,	-	2127.500,00		-	-

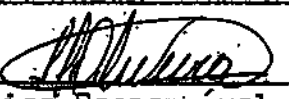
OBSERVAÇÃO: Valor do Convênio - 1.500.000,00
 Recursos Próprios - 400.000,00
 Liberação da Última Parcela

Técnico Responsável

Prefeitura Municipal

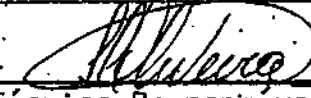
Chefe do Setor

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DA OBRA

1 - IDENTIFICAÇÃO				2 - FISCALIZAÇÃO					
MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER PROJETO: PAV. RUAS E ASSENTAMENTO MEIO FIO EXECUTOR: EROS EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA				TÉCNICO RESP: HÉLIO NUNES DE OLIVEIRA FILHO DATA DA INSPEÇÃO: 12/12/79					
3 - EXECUÇÃO									
ITEM	FASES OU ETAPAS	UNID.	QUANT.	VALOR (Cr\$)	%	EXECUTADO		A EXECUTAR	
						VALOR (Cr\$)	%	VALOR (Cr\$)	%
01	Abertura de valas para meio fio	m1	2580	133.000	-	133.000	100	-	-
02	Aquisição e assentamento de meio fio	m1	2580	532.000	-	532.000	100	-	-
03	Aquisição e assentamento manilhas	qd	45	94.500	-	94.500	100	-	-
04	Regularize e aterro da Rua Barão de Melgaço	m3	150	133.000	-	133.000	100	-	-
05	Marcação e preparo para pavimentação	m2	2800	133.000	-	133.000	100	-	-
06	Pavimentação com paralelepípedos	m2	700	1.007.000	-	251.750	25	755.250	75
07	Acabamento Geral	-	-	95.000	-	-	-	95.000	100
+ O custo final da obra foi acrescido devido o aterro da Rua Barão de Melgaço e à construção de 3 (três) bueiros para água pluviais.									
TOTAL:				2.127.500		1.277.250	67	850.250	33
OBSERVAÇÃO: Os serviços executados, correspondem à 67% do valor da obra. - Valor do Convênio - 1.150.000,00 Recursos próprios - 400.000,00				 Técnico Responsável Prefeitura Municipal Chefe do Setor					

LIBERAÇÃO DA 3ª PARCELA

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DA OBRA

1 - IDENTIFICAÇÃO				2 - FISCALIZAÇÃO					
MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER PROJETO: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EXECUTOR: 1ª etapa - acentamento de meio fio ERQS - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - LTDA				TÉCNICO RESP: HÉLIO NUNES DE OLIVEIRA FILHO DATA DA INSPEÇÃO: 12/11/79					
3 - EXECUÇÃO									
ITEM	FASES OU ETAPAS	UNID.	QUANT.	VALOR (Cr\$)	%	EXECUTADO		A EXECUTAR	
						VALOR (Cr\$)	%	VALOR (Cr\$)	%
01	Abertura de valas para meio fio	m1	120,	133000,00	-	73.150,00	55	59.850,	45
02	Aquisição de meio fio	m1	1140,	132240,00	-	92.568,00	70	39.672,00	30
03	Aquisição e Assent/meio fio (av. Stº Antônio)	m1	1440,	399.760,0	-	319.808,00	80	79.952,99	20
04	Manilhas de 1000 mm (Rua Barão de Melgaço)	vd	4,0	8400,00	-	8400,00	100	-	-
05	Regularização e aterro da Rua Barão de Melgaço	m3	150,0	13.200,	-	-	-	13.200,00	100
CUSTOS UNITÁRIOS Abertura de valas p/meio fio - 45,00 p/ml. Aquisição de meio fio - 116,00 P/ml Assentamento de meio fio - 233,00 P/ml (+) Para as ruas XV de Novembro, Barão de Melgaço e Praça da Bandeira. (+) Os serviços de pavimentação ainda não foram iniciados.									
TOTAL:				686.600,00		4493.926,00	71	192.674,00	29
OBSERVAÇÃO: Os serviços executados corresponde a 25% do valor da obra Valor do convenio 1500.000,00 Recursos Proprios 400.000,00				 Técnico Responsável Prefeitura Municipal Chefe do Setor					

Liberação da 2ª Parcela

CONVÊNIO Nº 81 /79

CONVÊNIO ENTRE A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E COORDENAÇÃO GERAL, E A PREFEITURA MUNICI-
PAL DE SÃO ANTONIO DO LEVERGER PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA.

Às 24 (Vinte e quatro) dias de _____ de um mil, no
vecentos e setenta e nove (1.979), de um lado, a Secretaria de Pla-
nejamento e Coordenação Geral, neste ato denominada simplesmente
SEPLAN, representada pelo seu Secretário - OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
e, de outro lado, a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER
neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, representada pelo seu
Prefeito WALTER DA COSTA RIBEIRO, deliberam firmar o
presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O presente Convênio tem por objetivo,

I- Calçamento de Ruas

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Base Legal

O presente Convênio é regido pelas disposições constan-
tes do parágrafo 3º, do artigo 13 da Constituição Federal e alínea "B"
do parágrafo 1º, do artigo 10 do Decreto-Lei nº 200, de 25/02/67.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações

As obrigações das partes convenientes, decorrentes deste Convênio são traduzidas em :

I - DA SEPLAN

1. Repassar à PREFEITURA, a importância de
R\$ 1.500.000,00 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL
CRUZEIROS)

, na forma abaixo discriminada :

1ª parcela, no valor correspondente a 25% dos recursos

, mediante a apresentação do Projeto de
Engenharia e o Cronograma Físico-Finan
ceiro;

2ª parcela, no valor correspondente a 25% dos recursos

3ª parcela, no valor correspondente a 25% dos recursos

4ª parcela, no valor correspondente a 25% dos recursos

2. Acompanhar e avaliar a execução do Projeto/atividade " in loco " e através de relatório de execução físico-financeiro;
3. Orientar e dar assistência técnica necessária à elaboração e execução do Projeto e/ou plano de aplicação e prestação de contas dos recursos recebidos;
4. Prestar contas da correta aplicação dos recursos aos Tribunais de Contas do Estado e da União, de acordo com as fontes das dotações;
5. Providenciar a publicação deste Convênio no Diário Oficial do Estado e o seu registro no Tribunal de Contas do Estado.

II - DA PREFEITURA

1. Apresentar à SEPLAN, o documento que indique a contrapartida do Município, e quando necessário a aprovação da Câmara Municipal;
2. Submeter à aprovação da SEPLAN, o PROJETO DE ENGENHARIA e o Cronograma Físico-Financeiro;
3. Solicitar à SEPLAN, a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução físico-financeiro da etapa anterior;
4. Apresentar à SEPLAN, todos os elementos, documentação e esclarecimentos necessários à prestação de contas dos recursos aplicados;

Parágrafo Único - A liberação da segunda, terceira e quarta parcelas, fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Quarta do presente Convênio e à aprovação, pela SEPLAN, do relatório de execução físico-financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem :

R\$ 1.900.000,00 (Hum milhão e novecentos mil cruzeiros) sendo:

R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) do Estado da
EM- 637/88 -- F-14

R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS) recursos próprios da
Prefeitura)

CLÁUSULA QUINTA - Da Rescisão e Alteração

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, podendo, também, mediante as sentença das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - Do Prazo de Validade

O prazo deste Convênio é de acordo com o cronograma Físico Financeiro , passando a vigorar a partir de 24 de agosto de 1979

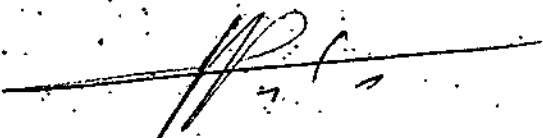
CLÁUSULA SÉTIMA - Do Foro

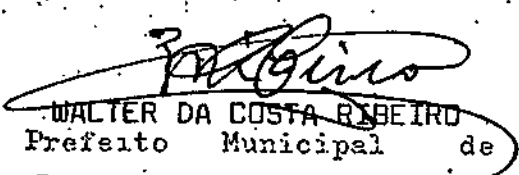
Fica eleito o Foro de Cuiabá/MT, para a solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito

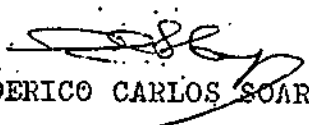
de direito, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 24 de agosto de 1979


OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Secret. Planej. Coord. Geral.

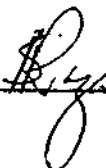

WALTER DA COSTA RIBEIRO
Prefeito Municipal de
Santo Antonio do Leverger

HOMOLOGO :


FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
Governador do Estado

TESTEMUNHAS :





C R O N O G R A M A F I S I C O - F I N A N C E I R O

MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DO LEVERGER

PROJETO: CALÇAMENTO DE RUAS

EXECUTOR: EROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ITEM	F A S E S	AGO/OUT	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	TOTAIS
01	PREPARO DO LEITO E MARCAÇÃO DA OBRA	████████	████████			133.000,00
02	ABERTURA DE VALAS PARA MEIO FIO		████████	████████		133.000,00
03	AQUISIÇÃO E COLOCAÇÃO DE MEIO FIO E SARGETAS	████████	████████	████████		532.000,00
04	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DO CALÇAMENTO		████████	████████	████████	1.000.000,00
05	ACABAMENTO GERAL				████████	95.000,00
SUB-TOTAL DESEMBOLSO ESTADUAL		375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	
TOTAL GERAL						1.900.000,00
OBS.: Assinatura Convênio: Agosto/79 Início das obras: Outubro/79 Valor do Convênio: 1.900.000 Contra Partida Municipal: 400.000		1.500-637-F-14 CUIABÁ (MT), 10/ 12 /1 979. Divisão de Projetos				

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PEQUENAS E MÉDIAS CIDADES

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DA OBRA

DATA DA
INSPEÇÃO 15/06/81

MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DO LEVERGER

PROJETO: CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL

CONVÊNIO ADPC Nº 79/81

EXECUTOR: ENCO- ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

FISCAL: HÉLIO N. DE OLIVEIRA FILHO

PRAZO DE EXECUÇÃO
INÍCIO: 01/12/80
TÉRMINO: 01/08/81
Nº DE DIAS: 270

DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	EXECUTADO		A EXECUTAR	
			Cr\$ VALOR	%	Cr\$ VALOR	%
01) Serviços Preliminares	Vb	-	238.434,00	100	-	-
02) Trabalhos em terra	m3	484,13	92.886,51	41,0	136.924,89	59,0
03) Estrutura das Fundações	-	-	1.732.004,32	100	-	-
04) Estrutura de elevação	-	-	2.961.007,87	100	-	-
05) Impermeabilização	m2	27,20	8.610,70	38,0	13.865,77	62,0
06) Alvenaria (muro)	m2	165,50	276.476,02	36,0	478.067,64	64,0
07) Revestimento (muro)	m2	893,70	201.658,37	24,0	320.829,04	76,0
08) Cobertura com telhas de barro	m2	-	-	-	574.953,75	100
09) Esquadrias de ferro e madeira	Vb	-	-	-	2.321.240,20	100
10) Piso	m2	-	-	-	1.199.932,54	100
11) Vidros e pintura	Vb	-	-	-	762.052,78	100
12) Inst. Hid. elétrica e ap. sanit.	Vb	-	-	-	1.895.586,13	100
13) Área externa e serv. complem.	Vb	-	-	-	1.417.159,91	100
14) Limpeza geral da obra	Vb	-	-	-	28.003,24	100
TOTAL			5.411.077,79	37,0	9.149.615,89	63,0

ANDAMENTO DA OBRA:

VALOR GLOBAL DA OBRA - 14.560.693,68 (conf. Cronograma em anexo)
(Calçamento - 27.10.80)

SERVIÇOS EXECUTADOS ATÉ - 5.411.077,79 (conf. as 6 (seis) medições em anexo)
(15.06.81)

CONVÊNIO ADPC 67/80 - 2.500.000,00

SALDO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
Até (15.06.81) menos o Convênio 67/80 - 2.911.077,00

VALOR DO CONVÊNIO: Cr\$ 3.500.000,00

VALOR LIBERADO ATÉ: 05/06/81 Cr\$ -

VALOR A SER LIBERADO: Cr\$ 2.911.077,00

TOTAL ACUMULADO: Cr\$ 2.911.077,00

SALDO DO CONVÊNIO: Cr\$ 588.923,00

TEC. RESP.

PREF. MUN.

CH. N.º 100



03.7.81

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DA OBRA

DATA DA
INSPEÇÃO: 15/06/81

MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DO LEVERGER

PROJETO: CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL

CONVÊNIO ADPC Nº 79/81

EXECUTOR: ENCO- ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

PRAZO DE EXECUÇÃO
INÍCIO: 01/12/80 7 05-06/81
TÉRMINO: 01/08/81
Nº DE DIAS: 270

FISCAL: HÉLIO N. DE OLIVEIRA FILHO

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	EXECUTADO		A EXECUTAR	
			Cr\$ VALOR	%	Cr\$ VALOR	%
01) Serviços Preliminares	Vb	-	238.434,00	100	-	-
02) Trabalhos em terra	m3	484,13	92.886,51	41,0	136.924,89	59,0
03) Estrutura das Fundações	-	-	1.732.004,32	100	-	-
04) Estrutura de elevação	-	-	2.961.007,87	100	-	-
05) Impermeabilização	m2	27,20	8.610,70	38,0	13.865,77	62,0
06) Alvenaria (muro)	m2	165,50	276.476,02	36,0	478.067,64	64,0
07) ZRevestimento (muro)	m2	893,70	401.658,37	24,0	320.829,04	76,0
08) Cobertura com telhas de barro	m2	-	-	-	574.953,75	100
09) Esquadrias de ferro e madeira	Vb	-	-	-	2.321.240,20	100
10) Piso	m2	-	-	-	1.199.932,54	100
11) Vidros e pintura	Vb	-	-	-	762.052,78	100
12) Inst. Hid. elétrica e ap. sanit.	Vb	-	-	-	1.896.586,13	100
13) Área externa e serv. complem,	Vb	-	-	-	1.417.159,91	100
14) Limpeza geral da obra	Vb	-	-	-	28.003,24	100
TOTAL			5.411.077,79	37,0	9.149.615,89	63,0

ANDAMENTO DA OBRA:

VALOR GLOBAL DA OBRA - 14.560.693,68 (conf. Cronograma em anexo)
(Cafamento - 27.10.80)

SERVIÇOS EXECUTADOS ATÉ - 5.411.077,79 (conf. as 60 sessões medições em anexo)
(15.06.81)

CONVÊNIO ADPC 67/80 - 2.500.000,00

SALDO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Até (15.06.81) menos o Convênio 67/80 - 2.911.077,00

Proc. 2.599/81, Protoc. 2.948/81 de 26/06/81

em 1º/07/81

(Assinatura)

VALOR DO CONVÊNIO: Cr\$ 3.500.000,00

VALOR LIBERADO ATÉ: 05/06/81 Cr\$ -

VALOR A SER LIBERADO: Cr\$ 2.911.077,00

TOTAL ACUMULADO: Cr\$ 2.911.077,00

SALDO DO CONVÊNIO: Cr\$ 588.923,00

TEC. RESP.

PROF. MUN.

CH. MUN.